



Cachoeiro inicia implantação do estacionamento rotativo



O contrato entre a prefeitura e o consórcio vencedor da licitação para operar o serviço foi assinado na tarde

desta quinta-feira (15), em solenidade realizada no gabinete do prefeito Victor Coelho. Nos próximos

30 dias, a empresa realizará os trabalhos de demarcação das vagas, dentre outros. **p. 3**



Gestão fiscal: Cachoeiro ganha nota máxima do Tesouro Nacional **p. 3**



Bolsa Atleta: 14 esportistas de Cachoeiro terão auxílio do município **p. 4**



Localidade de Santa Fé recebe serviços de drenagem **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Cachoeiro inicia implantação do estacionamento rotativo

A implantação do serviço de estacionamento rotativo público em Cachoeiro de Itapemirim foi iniciada. O contrato entre a prefeitura e o consórcio vencedor da licitação para operar o serviço foi assinado na tarde desta quinta-feira (15), em solenidade realizada no gabinete do prefeito Víctor Coelho, no Palácio Bernardino Monteiro.

Nos próximos 30 dias, a empresa realizará os trabalhos de demarcação das vagas, sinalização viária, instalação dos sensores automáticos de ocupação das vagas e dos parquímetros no espaço em que funcionará o estacionamento rotativo.

As vagas serão estabelecidas em duas áreas: Área Azul, que possui maior ocupação urbana, onde os veículos poderão permanecer estacionados numa mesma vaga por até 2h; e Área Verde, que se situa no entorno da Área Azul, onde os veículos poderão permanecer estacionados numa mesma vaga pelo período de até 4h.

O serviço será oferecido de forma gratuita nos primeiros 30 dias de operação. A previsão é de que sejam exploradas, aproximadamente, 2.187 vagas de estacionamento, sendo 1.767 para automóveis e 419 para motocicletas, em bolsões.

O modelo que está sendo implantado em Cachoeiro contempla a utilização de parquímetros, sensores automáticos de ocupação e desocupação de vagas e dispositivos móveis, de forma integrada, proporcionando segurança e conforto ao usuário. Por meio de aplicativo de celular, será possível efetuar pagamento e consultar disponibilidade de locais para estacionar.



Contrato para operação do serviço foi assinado nesta quinta-feira (15)

“Daqui a 30 dias, Cachoeiro terá um sistema de estacionamento de vanguarda. Além disso, serão gerados novos empregos diretos por conta do trabalho no serviço”, afirmou Eder Vasconcelos de Souza, sócio-diretor de uma das empresas que fazem parte do consórcio responsável pelo rotativo.

“A implantação do rotativo sempre foi uma prioridade para nós, por ser uma importante ferramenta de democratização do espaço público e um indutor de várias ações importantes do nosso Plano de Mobilidade Urbana. O

município terá muitos benefícios em termos de mobilidade, o que se refletirá também em ganhos econômicos”, destacou o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei dos Santos Petri.

“É um momento histórico para o município. Nós já tivemos rotativo antes, mas não regularizado por meio de processo licitatório. Uma cidade do porte de Cachoeiro, que tem uma das maiores frotas de veículos do estado e que recebe o fluxo de trânsito de toda a região, precisa desse serviço para seu ordenamento urbano”, completou o prefeito Víctor Coelho.

Gestão fiscal: Cachoeiro ganha nota máxima do Tesouro Nacional

A gestão fiscal de Cachoeiro de Itapemirim alcançou, pelo segundo ano consecutivo, nota “A” na avaliação da capacidade de pagamento (Capag), que é realizada anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A classificação dos entes – estados, Distrito Federal e municípios – é definida a partir de indicadores de endividamento, poupança corrente e liquidez, e segue uma escala que vai de A (pontuação máxima) a D.

O indicador de endividamento é calculado pela relação entre dívida consolidada bruta e receita corrente líquida. A poupança corrente busca verificar se o ente está poupando o suficiente para absorver um eventual crescimento das suas despesas correntes acima do aumento das receitas correntes.

Também é averiguado se o ente tem um volume de recursos em caixa suficiente para honrar as obrigações financeiras já contraídas. Além de atestar a boa situação fiscal do município,

a avaliação máxima pelo Tesouro Nacional confere a Cachoeiro condições diferenciadas para contratação de operações de crédito com garantia da União.

“Desde 2017, a atual administração trabalha para modernizar a metodologia de gestão fiscal do município, o que gerou, dentre outros resultados positivos, aumento na arrecadação, graças à adoção de uma série de medidas, como a implantação de uma gestão contábil e financeira mais eficiente. Com tudo isso, conseguimos colocar, por exemplo, as prestações de conta em dia. Enfim, trata-se de um conjunto de metas fiscais que Cachoeiro vem mantendo em dia, mesmo diante do cenário econômico atual do país, que não é dos mais favoráveis”, esclarece o secretário municipal de Fazenda, Eder Botelho da Fonseca.

O prefeito Víctor Coelho destaca que manter o equilíbrio fiscal é um compromisso da sua gestão. “Temos cuidado das contas públicas com muito zelo e responsabilidade, sem deixar de entregar

serviços e melhorias à população”, frisa.

Ele também ressalta que a nota A dada pelo Tesouro Nacional funciona como um selo de credibilidade, que põe Cachoeiro em vantagem para atrair novos negócios e investimentos.

“É um selo que transmite segurança aos investidores e torna nosso município mais competitivo, o que está alinhado com as nossas ações voltadas ao desenvolvimento, ao crescimento econômico e à geração de empregos, como o programa de incentivos fiscais que criamos neste ano”, salienta.

Outra vantagem, pontua o prefeito, é a possibilidade do município contrair empréstimos com juros mais baixos para fazer investimentos, por ter a União como avalista. “É uma forma de ampliarmos nossa capacidade de investimento, para atender a grande demanda de melhorias em infraestrutura, por exemplo. E isso com condições especiais para pagar o financiamento, sem comprometer as finanças municipais”, observa.

Bolsa Atleta: 14 esportistas de Cachoeiro terão auxílio do município

Quatorze esportistas selecionados pelo Bolsa Atleta Cachoeiro assinaram o termo de adesão ao programa na manhã desta quinta-feira (15). Eles receberão auxílio financeiro mensal do município, por um ano, para desempenho de suas atividades esportivas.

O evento de assinatura foi realizado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp), no bairro São Geraldo, e contou com a presença do prefeito Victor Coelho e da secretária Lilian Siqueira.

As bolsas vão auxiliar gastos dos atletas com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Semesp.

Quatro atletas receberão bolsas no valor de R\$ 200,00, na categoria estudantil. Na estadual, são nove, que poderão contar com R\$ 400,00 mensais. Na internacional, uma atleta vai receber valor mensal de R\$ 750,00.

“O Bolsa Atleta é um marco para o esporte do nosso município. É o poder público incentivando os atletas a continuarem praticando suas atividades e a buscarem a profissionalização”, frisou o prefeito Victor Coelho.

A secretária de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira, ressalta que o Bolsa Atleta é um projeto democrático, inédito, que busca valorizar os atletas cachoeirenses.

“Este é um dia muito especial para todos nós que lutamos pelo esporte de Cachoeiro. Hoje, estamos contemplando atletas que tiveram resultados nas suas categorias e que passam a ter um suporte maior para treinos e competições, representando o município”, destacou.



Assinatura dos termos de adesão ao programa ocorreu nesta quinta (15)

A atleta Érica Pinheiro, que foi contemplada com a bolsa internacional, viaja para a Irlanda nesta segunda-feira para competir no mundial de karatê. “Às vezes, o atleta não participa das competições devido à falta de dinheiro. Com esse apoio da prefeitura, agora, ele pode competir e levar o nome de Cachoeiro para outros estados, e no meu caso, outros países”, afirma.

A estudante e atleta de handebol, Ana Carolina Perim, de 17 anos, foi contemplada com a bolsa estadual. “O auxílio vai me ajudar bastante, principalmente nas viagens, alimentação e com materiais, como tênis novo para poder jogar”, disse.

De acordo com a Semesp, um novo edital de seleção do programa será lançado, ainda neste

ano, visando a concessão de bolsas remanescentes (14), inclusive na categoria nacional, que não teve contemplados no primeiro edital.

Atletas contemplados pelo Bolsa Atleta Cachoeiro

Estudantil: Thais Martins de Oliveira, Lidia Sant’Anna Monteiro, Alexandre Fiorio Cardoso e Pedro Henrique Fiorio Cardoso

Estadual: Gisely Bastos Benvenuto, Ana Clara de Almeida Freires, Emanuela Sardinha de Oliveira, Pedro Peçanha Heredia de Sá, João Vieira Ricardo, Ana Carolina Perim Moreira, Alexia Debacker Espinosa, Maria Eduarda Lima Pastor e Arthur José Barbosa

Internacional: Érica Pinheiro Lessa Bighi

Cachoeiro terá dia de vacinação seletiva contra sarampo

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) realiza, neste mês, ação especial de vacinação contra o sarampo em Cachoeiro de Itapemirim.

Será no dia 24 de agosto, das 8h às 14h, no Centro de Saúde Bolívar de Abreu – avenida Jones dos Santos Neves, bairro Santo Antônio, em frente à igreja Consolação – e em mais 28 unidades básicas de saúde (UBS) na cidade e no interior.

A secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho, esclarece que, desta vez, não se trata de campanha, mas, sim, de vacinação seletiva, voltada apenas para a população que se enquadra na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, de 1 a 49 anos de idade.

“A vacinação contra o sarampo é uma rotina em todas as nossas unidades. Portanto, quem estiver com o cartão de vacina em dia não precisa

receber a dose. É uma ação para possibilitar a atualização do cartão de vacina”, ressalta.

O esquema vacinal contra o sarampo para crianças é de uma dose aos 12 meses (tríplice viral) e outra aos 15 meses (a tetra viral) de idade. Pessoas até 29 anos recebem duas doses, e de 30 a 49 anos, dose única.

A vacina está sempre disponível no Centro Municipal de Saúde e nas salas de vacina das unidades básicas de saúde. É preciso apresentar o cartão de vacina e cartão do Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento pode ser agendado pelo site www.agendamento.cachoeiro.es.gov.br.

Vacinação segue de 26 a 30 de agosto, com horário estendido

Para intensificar a ação, a Semus fará na semana seguinte ao dia de intensificação, entre

26 e 30 de agosto, atendimento estendido no Centro de Saúde Bolívar de Abreu, das 7h às 19h. O intuito é oportunizar o acesso à dose contra o sarampo a quem não puder ser atendido no dia 24.

Sarampo

O sarampo é uma doença infectocontagiosa causada por vírus. É uma das principais doenças responsáveis pela mortalidade infantil em países subdesenvolvidos. Altamente contagioso, é transmitido diretamente de pessoa a pessoa, por meio das secreções do nariz e da boca expelidas pelo doente ao tossir, respirar ou falar. Seus sintomas incluem febre e manchas avermelhadas no corpo, coceira, mal-estar geral e falta de apetite.

Confira os locais de vacinação no site www.cachoeiro.es.gov.br.

Localidade de Santa Fé recebe serviços de drenagem

A Secretaria Municipal de Obras (Semo) de Cachoeiro de Itapemirim está realizando serviços de drenagem na localidade de Santa Fé, no interior do município. A ação vai proporcionar um sistema de escoamento da água que passa pela Rodovia Cachoeiro – Muqui.

O trabalho é importante para reparar e prevenir os problemas de erosão, enfrentados pela comunidade, visto que as águas serão escoadas até o córrego, possibilitando o fim do transtorno. A obra deve ser concluída até o fim deste mês.

“Trabalhos como esses são importantes para evitar transtornos como pontos de alagamento quando chove e o surgimento de afundamentos e buracos nas vias”, salienta o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.

Serviços em outros locais

A rua Plínio Vieira Machado, que fica no bairro Rubem Braga, também recebe uma nova rede de drenagem. O objetivo da intervenção é garantir o escoamento correto da água vinda de uma rua que fica logo acima, a Wilson Duarte, e, assim, evitar erosão e pontos de alagamentos.

A Semo ainda realiza trabalhos de manutenção de redes de drenagem e limpezas de bueiros em outras vias de Cachoeiro, como é o caso da Alfredo Levi, do bairro Novo Parque, e a Aristides Campos (próximo ao viaduto), do Nova Brasília.



Ação vai melhorar escoamento da água em trecho da Rodovia Cachoeiro - Muqui

Recreio dirigido garante diversão com aprendizado em escolas municipais

O hora do recreio está mais divertida e interativa em escolas municipais de Cachoeiro. Elas adotaram a metodologia do recreio dirigido para oferecer aos alunos, nesse período, atividades lúdicas e pedagógicas que contribuam para a integração e o aprendizado.

Atualmente, essas ações acontecem nas escolas “Monteiro Lobato”, “Maria das Dores Pinheiro Amaral”, “Professor Elísio Cortes Imperial”, José Taveira dos Santos”, “Albertina Macedo” e “Maria Silotti” e contam com o apoio de grêmios estudantis e estagiários de formação docente, além da participação dos servidores das escolas, como pedagogos e coordenadores.

As unidades estão apostando em espaços e brincadeiras diferenciados, que tornam o recreio mais proveitoso. Jogos de dominó, de uno, bambolê, amarelinha, pula corda, músicas e pinturas são algumas das atividades promovidas.

Além disso, durante esses momentos, os alunos também expõem suas demandas, informam do que eles mais gostam, como

brincadeiras e atividades que podem ser incluídas no recreio dirigido.

“Estamos vendo resultados muito bons, porque esses momentos também são de aprendizado e promovem a socialização e a interação entre os estudantes. Eles aprendem brincando, e isso tem refletido positivamente no ambiente escolar”, salienta a gestora da escola “Maria Silotti”, Giane Angela Pin Moreira.

O gestor da escola municipal “Monteiro Lobato”, Alexandre Fortuna Lopes, relata que esse tipo de iniciativa torna o recreio mais organizado e produtivo, além de atrair a atenção dos estudantes. “Criança gosta de novidade e de atividades que aguçam a criatividade. Por isso, temos buscado unir essas duas coisas também na hora do intervalo”, reforça.

A secretária municipal de Educação, Cristina Lens, salienta que o recreio dirigido apresenta diversas possibilidades de novas aprendizagens no ambiente escolar. “Ele amplia as interações e diminui atitudes agressivas, amenizando a ociosidade, agitação

e indisciplina. Envolver as crianças na organização dos jogos e brincadeiras é uma proposta que desperta o trabalho coletivo, requer atenção dos estudantes e proporciona integração e sociabilidade”, avalia.



Jogos e brincadeiras tornam o intervalo mais produtivo nas unidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de agosto de 2019 - Nº 5885

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7712

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUMDPEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPEDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o órgão gestor do FUMDPEDE.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenado por um servidor municipal indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão destinados a:

I – financiar projetos para promover os direitos, a emancipação e a inclusão social das pessoas com deficiência;

II – realizar estudos para mapear e promover ações para eliminar as barreiras arquitetônicas, garantindo o acesso das pessoas com deficiência aos bens e serviços da comunidade;

III – financiar projetos para geração de emprego e renda para pessoas com deficiência;

IV – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre pessoas com deficiência;

V – desenvolver programas setoriais destinados ao atendimento especializado de pessoas com deficiência;

VI – propor e executar programas de educação e sensibilização para a temática da deficiência;

VII – financiar projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE;

VIII – propor e executar programas de inclusão social, de prevenção e de eliminação das múltiplas causas da deficiência.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE, em relação à gestão do Fundo:

I – a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

II – a elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo;

III – o estabelecimento de critérios para análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Havendo recursos disponíveis, o repasse às Organizações da Sociedade Civil e Associações será feito pela apresentação de projetos, avaliados e aprovados pelo COMDPEDE, com base em critérios definidos em edital a ser elaborado nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadra nas categorias definidas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou na Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, bem como, a Lei Municipal Nº 7517, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da legislação sobre pessoas com deficiência;

III – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – recursos provenientes de transações penais ou Termos de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Ajuste de Conduta;

V – recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VII – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII – os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

IX – outros recursos a ele destinados.

Parágrafo único. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 7º Os programas e projetos provenientes de Organizações da Sociedade Civil - OSC e destinados à temática da pessoa com deficiência, que pretendam obter recursos por meio desta Lei, deverão ser apresentados ao Órgão Gestor do Fundo, que procederá nos termos do Parágrafo único, do artigo 4º desta Lei.

Art. 8º As despesas autorizadas por esta lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada a assistência a pessoa com deficiência.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.755/2019**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 896.076,31 (oitocentos e noventa e seis mil setenta e seis reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028755/2019 - 01 de agosto de 2019

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.033 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO			
163000000000	33903044000	0,00	40.000,00
163000000000	44905218000	49.500,00	0,00
Total por Ação		49.500,00	40.000,00
AÇÃO: 2.034 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO			
163000000000	33903955000	0,00	860,00
163000000000	33903999000	0,00	3.640,00
163000000000	44905217000	0,00	5.000,00
Total por Ação		0,00	9.500,00
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL			
100100010000	31901199000	0,00	1.000,00
100100010000	31909498000	0,00	1.000,00
100100010000	33903004000	0,00	1.000,00
100100010000	33903021000	0,00	608,39
100100010000	31911308000	3.608,39	0,00
100100010000	33901414000	50,00	0,00
Total por Ação		3.658,39	3.608,39
Total por Unidade		53.158,39	53.108,39
Total por Órgão		53.158,39	53.108,39
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
100100010000	33903999000	250,00	0,00
Total por Ação		250,00	0,00
AÇÃO: 2.184 - DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
100100010000	44905206000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	50,00
AÇÃO: 2.186 - GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA			
100100010000	33903923000	0,00	250,00
Total por Ação		0,00	250,00

Total por Unidade	250,00	300,00
Total por Órgão	250,00	300,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
AÇÃO: 1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E		
DE LAZER		
100100010000	33903024000	0,00
Total por Ação	0,00	50,00

AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER		
100100010000	33901414000	50,00
Total por Ação	50,00	0,00
Total por Unidade	50,00	50,00
Total por Órgão	50,00	50,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE		
100100010000	33903699000	6.000,00
100100010000	33903912000	0,00
Total por Ação	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade	6.000,00	6.000,00
Total por Órgão	6.000,00	6.000,00

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****AÇÃO: 1.055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

111300050000	44905191000	54.878,55	0,00
Total por Ação	54.878,55	0,00	

AÇÃO: 2.130 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
111100060000	33903965000	0,00
Total por Ação	0,00	2,32

AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
111100050000	33903001000	0,00
111100060000	33903001000	0,00
111100050000	33903017000	0,00
111100050000	33903039000	0,00
111100060000	33903039000	0,00
111100050000	33903042000	0,00
111100060000	33903912000	0,00
111100060000	33903919000	0,00
111100060000	33903942000	0,00
111100060000	33904601000	0,00
111100060000	33904602000	0,00
111100050000	33904710000	0,00
111100060000	33904710000	0,00
111100050000	33904899000	0,00
111100060000	33904899000	0,00
111100050000	33909293000	0,00
111100050000	33909299000	0,00
111100050000	33909399000	0,00
111100050000	44905219000	0,00
111100050000	44905230000	0,00
111100060000	44905230000	0,00
111100050000	33903936000	66.500,00
111100060000	33903936000	46.393,02
111100050000	33904099000	57.000,00
111100060000	33904099000	57.000,00
Total por Ação	226.893,02	374.878,95
Total por Unidade	281.771,57	374.881,27

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÃO: 1.053 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
111300010000	44905191000	5.367,07
Total por Ação	5.367,07	0,00

AÇÃO: 2.124 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL		
111100010000	33903099000	0,00
111100010000	33903301000	0,00
111100010000	33903699000	0,00
111100010000	33903933000	0,00
111100010000	33903971000	0,00
Total por Ação	0,00	38.374,73

AÇÃO: 2.125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
111100010000	33903965000	0,00
Total por Ação	0,00	17.658,10

AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
111100010000	33903001000	0,00
111100010000	33903004000	0,00
111100010000	33903007000	0,00
111100010000	33903024000	0,00
111100010000	33903026000	0,00
111100010000	33903301000	0,00
111100010000	33903933000	0,00
111100010000	33903955000	0,00
111100010000	33903971000	0,00

111100010000	33904601000	0,00
111100010000	33904602000	0,00
111300010000	33904602000	0,00
111100010000	33903936000	418.479,28
111100010000	33904099000	76.000,00
Total por Ação	494.479,28	338.620,28

AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
111100010000	33904601000	0,00
Total por Ação	0,00	12.083,54
Total por Unidade	499.846,35	406.736,65
Total por Órgão	781.617,92	781.617,92

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÃO: 2.138 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA		
100100010000	33903910000	0,00
Total por Ação	0,00	24.000,00

AÇÃO: 2.162 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
100100010000	33903699000	54.000,00
Total por Ação	54.000,00	0,00

AÇÃO: 2.164 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
100100010000	33903699000	0,00
Total por Ação	0,00	30.000,00
Total por Unidade	54.000,00	54.000,00
Total por Órgão	54.000,00	54.000,00

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES		
AÇÃO: 2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES		
100100010000	33903917000	0,00
100100010000	31911308000	1.000,00
Total por Ação	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade	1.000,00	1.000,00
Total por Órgão	1.000,00	1.000,00
Total da Movimentação	896.076,31	896.076,31

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28756/2019***Suplementação de Dotações Orçamentárias***

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 209.970,20 (duzentos e nove mil novecentos e setenta reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028756/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121100000000	44905219000	0,00	34.590,00
121100000000	44905208000	2.965,00	0,00
121200001004	44905208000	5.000,00	0,00
	Total por Ação	7.965,00	34.590,00
AÇÃO: 1.046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
121100000000	44905191000	34.590,00	0,00
	Total por Ação	34.590,00	0,00
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
121100000000	44905208000	1.150,00	0,00
	Total por Ação	1.150,00	0,00
AÇÃO: 1.051 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
121100000000	44905219000	4.140,20	0,00
	Total por Ação	4.140,20	0,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	33903935000	0,00	67.373,00
121100000000	33903999000	0,00	20.101,00
121100000000	33904603000	0,00	55.351,00
121100000000	33904710000	0,00	5.000,00
121100000000	44905221000	0,00	2.000,00
	Total por Ação	0,00	149.825,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121200001004	33903010000	0,00	5.000,00
	Total por Ação	0,00	5.000,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
121200001013	33903299000	0,00	1.000,00
121200001013	33903010000	1.000,00	0,00
	Total por Ação	1.000,00	1.000,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
121100000000	33903914000	0,00	8.405,20
121100000000	33903999000	0,00	1.150,00
	Total por Ação	0,00	9.555,20
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
121100000000	33903036000	0,00	10.000,00
121100000000	33903933000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	10.000,00	10.000,00
AÇÃO: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
121100000000	33903205000	122.825,00	0,00
	Total por Ação	122.825,00	0,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
121100000000	33909399000	28.300,00	0,00
	Total por Ação	28.300,00	0,00
	Total por Unidade	209.970,20	209.970,20
	Total por Órgão	209.970,20	209.970,20
Total da Movimentação		209.970,20	209.970,20

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28757/2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 501.177,53 (quinhentos e um mil cento e setenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de AGOSTO de 2019

0

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028757/2019 - 01 de agosto de 2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.064 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS			
254000000000	44905191000		501.177,53
	Total por Ação		501.177,53
	Total por Unidade		501.177,53
	Total por Órgão		501.177,53
	Total da Movimentação		501.177,53

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.769

Republicação

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadriênio 2019-2023, as conselheiras **VÂNIA MARDGAN**, representante dos Movimentos Comunitários - FAMMOPOCI e **SILVIA CARLA DO NASCIMENTO DEZAN**, representante do Magistério Particular, para as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim

- CME/CI, em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.932, de 30 de agosto de 2018 e o Decreto nº 28.199, de 18 de dezembro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28786/2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 13 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028786/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCJ			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
100100010000	33903916000	0,00	10.000,00
100100010000	33904006000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade		10.000,00	10.000,00
Total por Órgão		10.000,00	10.000,00
Total da Movimentação		10.000,00	10.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2019

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 73.327,70 (setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 02 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0000974/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
199000000011	44905218000	0,00	1.700,00
199000000011	44905203000	1.700,00	0,00
Total por Ação		1.700,00	1.700,00
Total por Unidade		1.700,00	1.700,00
Total por Órgão		1.700,00	1.700,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.106 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
199000000006	44905219000	50.000,00	0,00
199000000006	44905230000	0,00	50.000,00
Total por Ação		50.000,00	50.000,00
Total por Unidade		50.000,00	50.000,00
Total por Órgão		50.000,00	50.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100050000	33903912000	0,00	17.266,24
111100050000	33903942000	0,00	2.840,74
111100060000	33903936000	20.106,98	0,00
Total por Ação		20.106,98	20.106,98
Total por Unidade		20.106,98	20.106,98
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111100010000	33903936000	1.520,72	0,00
111100010000	33903912000	0,00	1.520,72
Total por Ação		1.520,72	1.520,72
Total por Unidade		1.520,72	1.520,72
Total por Órgão		21.627,70	21.627,70
Total da Movimentação		73.327,70	73.327,70

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2019 -**Remanejamento de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 02 de AGOSTO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0000975/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
SAUDE			
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
121100000000	33903923000	0,00	530,00
121100000000	33903933000	530,00	0,00
Total por Ação		530,00	530,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
121200001013	33903010000	2.010,00	0,00
121200001013	33903023000	0,00	1.010,00
121200001013	33903028000	0,00	1.000,00
Total por Ação		2.010,00	2.010,00
Total por Unidade		2.540,00	2.540,00
Total por Órgão		2.540,00	2.540,00
Total da Movimentação		2.540,00	2.540,00

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.021/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA**, lotado na SEMAI, para acompanhamento e fiscalização

da execução do serviço constante no Termo de Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 264/2019 13/08/2019	LONGHITRON LTDA ME	Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Para Eventos - Telão Iluminação e Estrutura de Alumínio bem como Sonorização e Palco incluindo Mão de Obra para a Montagem e Desmontagem	1 - 27.748/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2019.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 1.022/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **AMANDA MALTA DE PALMA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 266/2019 13/08/2019	KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	Contratação da avaliadora/parecerista Kelly Cristina de Souza dos Santos, para promover avaliação das obras inscritas no Edital 006/2019 para promoção do VIII Salão de Artes Levino Fanzeres, edital n.º 005/2019, na área de artes plástica	1-26.082/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado à Praça Jerônimo Monteiro nº 28, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Décima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Maria Elvira Tavares Costa – Literatura; Amanda Malta de Plama – Artes Cênicas; Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital;

Emerson Costa – Cultura Popular; Fábio Coelho Marins – Música; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Fernanda Maria Merchid Martins – SEMCULT; Valquiria Rigon Volpato – SEMCULT; Rosiane Inês Siero – SEMMA; Sônia Cristina Freciano – SEMDURB; Cristiane Louzada Jussim – SEMDEC. Aberta a reunião, verificada a existência de quórum, Valquiria cumprimenta os presentes e os informa que a reunião tem pauta específica para tratar sobre considerações e aprovação do novo texto da Lei Mestre João Inácio, conforme designado em reunião anterior. Informa, ainda, que após aprovação do texto pelo conselho, a minuta seguirá para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município. Segue dizendo que na reunião anterior, Bruno Fajardo, vice presidente da Associação de Folclore, trouxe seu olhar sobre a questão da permanência ou retirada das pessoas jurídicas do texto da lei, se continuariam fazendo jus ao repasse vitalício de recursos públicos ou não e concluiu que, em sua visão, as pessoas jurídicas deveriam permanecer passíveis de reconhecimento e recebimento de recursos. Valquiria esclarece que ficou acertado que uma comissão específica para tratar o tema se reuniu na última terça-feira, sendo os presentes naquela ocasião Matheus, Lucas, Amanda, Antônio, Emerson, Bruno e ela. Continua dizendo que na mencionada reunião o grupo chegou a algumas conclusões após exaustiva fase de diálogo, porque passaram a manhã inteira falando sobre o assunto e, por fim, decidiram que trariam para a assembleia do conselho duas propostas de textos para que os conselheiros avaliassem, sendo uma contendo a contemplação de pessoa jurídica e outra sem essa possibilidade, mantendo, tão somente, o reconhecimento das pessoas jurídicas para titulação. Valquiria projeta o texto com a sugestão de inclusão da pessoa jurídica e inicia leitura das modificações sugeridas, como conceito de grupos e coletivos, e destaca que, por uma questão de processo de pagamento, são somente aqueles que já possuem CNPJ regular estariam aptos a receberem os recursos. Considera ainda que os requisitos necessários para habilitação seriam estar em atividade, comprovadamente, com sede localizada no Município. No que se refere ao requerimento, este seria feito a pedido do representante legal da instituição, que ficaria responsável por carrear a documentação necessária, como documentação da instituição, inclusive, as certidões negativas de débitos. Relata, ainda, que para as pessoas jurídicas será cobrada prestação de contas e, em alguns quesitos, esta não deverá concorrer com a pessoa natural, por tratar-se de natureza distinta. Fábio chama atenção para um ponto que foi discutido anteriormente, que no grupo contemplado não poderia haver mestres contemplados, para que não haja duplicidade de pagamentos. Valquiria esclarece que uma das sugestões, dadas por Bruno, inclusive, foi que uma contemplação anularia a outra, caso o grupo tenha mestres contemplados e vice-versa. Amanda diz que não compreende a necessidade de contemplação da pessoa jurídica, tendo em vista que a maioria dos grupos possui um mestre passível de ingressar na lei. Fábio, Lucas e Maria Elvira falam simultaneamente e concluem que a proposta seguinte, contendo apenas as pessoas naturais, seja exatamente a que estão lendo, porém sem os itens da pessoa jurídica. Valquiria retoma e continua a leitura do texto na parte que diz que, em sendo admitidas, as pessoas jurídicas deverão, anualmente, prestar contas financeiras dos materiais e serviços adquiridos ou consumidos, através de relatório fiscal – notas fiscais e / ou recibos e todos os materiais ou serviços adquiridos ou consumidos pelo contemplado pessoa jurídica, deverão, obrigatoriamente, ter correlação com a atividade cultural praticada. Informa que até o presente momento não qualquer tipo de prestação de contas do valor repassado à pessoa jurídica e esclarece que as exigências feitas ao mestre, pessoa natural, são as mesmas aplicadas à pessoa jurídica. Que o procedimento adotado, da forma como está, não é adequado e que,

por zelo à administração do recurso público, é importante que exista prestação de contas. Fernanda intervém para dizer que, além da prestação de contas, ainda acrescentaria que o repasse só será feito mediante a apresentação de um plano anual de trabalho, para que, assim, o beneficiário, pessoa jurídica, diga como pretende gastar o valor investido. Fernanda segue dizendo de sua preocupação, que é necessário criar critérios mais robustos, já que se está lidando com uma instituição; que é importante haver uma previsão prévia de como se pretende gastar o recurso, estimativa simples, mas que garanta o real investimento do valor. Matheus corrobora e ainda destaca que, dessa forma, nada mais é do que um projeto. Maria Elvira inicia fala questionando se a pauta é manter na Lei Mestre João Inácio a contemplação de pessoa jurídica ou não e, em sendo assim, a primeira votação do dia deverá ser se a pessoa jurídica fica ou sai do texto da lei e que, aí sim, se se optarem pela permanência, inicia-se o debate sobre os procedimentos cabíveis. Valquiria concorda. Fernanda se manifesta para dizer que vai além, informando que se o conselho optar pela permanência, a forma de repasse do recurso deverá ser ato discricionário da administração, até para que não haja conflito entre com o controle interno e a procuradoria. Amanda apenas relembra que Valquiria decidiu trazer o texto bem explicado, porque na reunião houve muito debate e um pouco de confusão no entendimento do tema. Maria Elvira reassume para dizer que é importante colocar a pauta em votação, para se ganhar tempo. Que se houver alguém favorável à permanência da pessoa jurídica que se manifeste e noutra ponta, quem tiver opinião diversa também o faça; após, iniciar procedimentos de votação. Valquiria, por sua vez, pergunta aos presentes se alguém tem alguma manifestação prévia à votação. Lucas diz que gostaria de partilhar sua opinião, informando os pontos sobre os quais refletiu e entendeu que a pessoa jurídica deveria deixar o texto da lei. Segue dizendo que por questão de natureza da lei e também por crer que existem outros mecanismos de subsídio para as pessoas jurídicas, estas não devem permanecer e que se faça algo, neste caso, mais robusto em relação ao mestre, que ele entende ser o escopo da lei. Amanda diz que Matheus até citou na reunião da comissão sobre a Lei Rubem Braga, que é basicamente a apresentação de um projeto e que a quantidade de recurso é ainda maior. Fábio diz que, de qualquer forma, vai haver necessidade de apresentação de projeto. Maria Elvira lembra que além da letra fria, a lei possui espírito, como se diz no âmbito jurídico, então, qual seria o espírito da Lei Mestre João Inácio, como foi pensada originalmente para proteger aquele mestre simples; que o espírito da lei foi de dar condição a esse mestre, que é o guardião desse saber, continuar com sua maestria, ensinar e multiplicar o seu conhecimento. Que, naturalmente, grupos terão a chance de ingressar em outros mecanismos que possam contribuir para sua existência. Que, em virtude do entendimento do espírito da lei, acha um desrespeito que se incluam coletivos em seu texto. Amanda corrobora com Lucas para dizer que, talvez, no futuro, possa-se criar mecanismos voltados somente para grupos e ainda lembra que já existe o edital de ocupação de centros culturais, que investe R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para instituições darem oficinas, por exemplo. Fábio e Maria Elvira trazem exemplos diversos de grupos que também merecem investimento. Fernanda comenta que a Lei João Inácio é voltada para a manutenção do folclore e não envolve manifestações de teatro, literatura, dança, a não ser que seja algo mais folclórico. Fernanda ressalta que desde o início do processo de revisão da lei seu posicionamento foi contrário à manutenção da pessoa jurídica no texto, mas que não votará, prefere se abster, por entender que está no lugar de ordenadora de despesa, remetendo, portanto, seu poder de voto para a suplente. Reforça que em 2017 um de seus primeiros questionamentos foi, justamente, sobre a existência de pessoas jurídicas no texto da Lei

João Inácio. Amanda retoma para dizer que a questão trazida por Fábio também deve ser direcionada à Associação de Folclore, que está presente, justamente, para ajudar a fortalecer os grupos mais distantes, que possuem sua vivência mais no interior. Fernanda traz à baila informação sobre o grupo de capoeira Princesa do Sul, dizendo que no grupo já existe pelo menos quatro mestres contemplados, ou seja, faz-se o pagamento à pessoa jurídica e, individualmente, a pelo menos outros quatro mestres integrantes daquele grupo. Maria Elvira exemplifica falando sobre o grupo de Caxambu Alegria de Viver, da Dona Canutinha. Quem são os mestres componentes do grupo? Canutinha, Dom Gildo, Dona Ormyr e Paulinho, todos recebem recurso da Lei João Inácio, como pedir mais um recurso para o coletivo? E segue afirmando que é um benefício pessoal para o mestre. Fábio aponta para que os grupos percorram outros caminhos. Fernanda lembra que editais como os da Lei Rubem Braga e Ocupação de Centros Culturais estão abertos, funcionando e já contemplando instituições da cidade. **Valquiria inicia a votação: os que são favoráveis à permanência de pessoa jurídica na Lei Mestre João Inácio, levantem a mão. Emerson, conselheiro representante da cultura popular, vota a favor. Nenhum outro conselheiro se manifesta. Valquiria pergunta: os que não são favoráveis à permanência de pessoa jurídica na Lei Mestre João Inácio, levantem a mão. Os conselheiros Maria Elvira, Amanda, Lucas, Fábio, Matheus, Valquiria, Rosiane, Sônia e Cristiane votam pela retirada da pessoa jurídica do texto novo da lei.** Encerrada a votação, Valquiria informa aos presentes que o texto que seguirá para análise da Procuradoria contendo a necessidade de convocação de técnicos para reuniões do conselho que tratem sobre a análise e admissão de novos mestres; critério de escolha, em caso de várias inscrições, por tempo de atividade cultural. Maria Elvira intervém para questionar se a idade do mestre não deveria ser levada em conta, isto é, o mais velho ter vantagem sobre o mais jovem. Segue exemplificando, narrando caso ocorrido nas últimas eleições para cachoeirense ausente, que o mais velho, merecedor, acaba não levando o título, porque outros acabam se reunindo ao redor do mais jovem, elegem o mais jovem, e não há qualquer critério de idade. O mais jovem poderia, por vezes, ser candidato num próximo ano e o mais velho, não. Fernanda diz que acha válida a fala de Maria Elvira e solicita que no texto da lei seja incluído como critério de prioridade, caso haja mais de três inscrições por ano. Valquiria informa que fará as alterações no texto e encaminhará para análise da Procuradoria e, após, para votação por parte da Câmara Municipal. Sônia questiona se o conselho de cultura é deliberativo. Valquiria responde que sim e Fernanda confirma, dizendo que está previsto em lei própria. Diz, ainda, que é importante sempre trazer para pauta do conselho matérias importantes como a que se está tratando para participar a sociedade civil das decisões tomadas pelo poder público. Próximo ponto de pauta sobre a Lei Mestre João Inácio, Valquiria informa ao conselho que o edital de seleção de avaliadores da Lei Rubem Braga encerra dia 17 de junho e até o momento com 34 inscrições e ainda restam 7 dias de edital aberto para inscrições. Valquiria segue explicando aos conselheiros que após recebidas a totalidade das inscrições, realizado o filtro documental, o conselho deverá, novamente, se reunir para homologar os avaliadores selecionados, conforme previsto em lei. Ressalta que gostaria muito de realizar a reunião ainda em junho, tendo em vista que no mês de julho estará de férias. Após entendimento, os conselheiros definem a reunião de seleção para o dia 19 de junho, às 16h30min, na sala Levino Fanzeres. Valquiria informa que, na mesma data definida para a reunião de seleção, Luiz Carlos ofereceu oficina, gratuita, sobre projetos culturais, com enfoque no edital da Lei Rubem

Braga, a partir das 18h30min. Valquiria informa ainda que o edital de seleção de projetos encerrará no dia 3 de julho. Fábio questiona se o volume de projetos implica em mais recursos. Valquiria esclarece que o valor reservado para a Lei Rubem Braga é fruto de recursos próprios do Município, previstos em lei própria e constantes da Lei Orçamentária e Plano Plurianual. Fábio pergunta quantos por cento devem ser investidos de acordo com a lei. Valquiria responde que entre dois e cinco por cento dos valores arrecadados com ISS e IPTU, e que esse valor, atualmente, não é, totalmente, repassado pelo Município, que o valor investido tem ficado na casa de um por cento, que para o ano de 2019 o previsto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que a atualização do valor tem ocorrido, anualmente, de cinquenta em cinquenta mil reais, que para atingir o mínimo previsto pela lei o valor investido deveria estar na casa de um milhão de reais, porém esse momento, ainda é impraticável, tendo em vista a necessidade de se ter responsabilidade com as contas públicas e que diante do cenário cultural a nível e Brasil, Cachoeiro vem se mantendo muito bem no quesito investimento em projetos culturais relacionados à Lei Rubem Braga. Fábio torna a questionar por que não se investe o valor previsto em lei em sua totalidade e Valquiria explica que o Município, economicamente, ainda não pode fazê-lo, que as principais fontes arrecadoras são impostos e estes devem sustentar toda a máquina pública e, inclusive, outros mecanismos de investimentos utilizados pela SEMCULT. Maria Elvira diz que nada impede o conselho de se fortalecer e para novas edições exigir o previsto em lei. Maria Elvira ainda diz que não cabe dizer que não há recursos, tendo em vista que a lei fala em percentual sobre o valor arrecadado. Segue sua fala observando que a próxima reunião do conselho será de extrema importância, porque em outras épocas, a Lei Rubem Braga já teve avaliadores analfabetos; quando Fernanda e Valquiria assumiram a missão em 2017, identificaram outros tantos absurdos e, corajosamente, tomaram a decisão de cancelar um edital cujos proponentes já haviam sido contemplados, para corrigir problemas. Destaca o brilhante trabalho realizado pela SEMCULT no que tange à Lei Rubem Braga e ainda levanta bandeira para dizer que é preciso valorizar, cada vez mais, os conselhos, que a nível nacional vêm sendo desmantelados. Sônia, por sua vez, sugere que o conselho exija o percentual previsto pela Lei Rubem Braga para investimento em projetos culturais, imediatamente, porque a regra do jogo pode mudar a qualquer momento, porque se houver qualquer entendimento de que o valor aplicado é suficiente, podem querer mudar a lei. Fábio, Maria Elvira e Sônia sugerem que a exigência pelo investimento de dois por cento, minimamente, seja feita rápido. Amanda frisa que, infelizmente, a classe artística não sabe se reunir e lutar por seus direitos. Maria Elvira, então, retoma para trazer fala em uníssono: que o conselho municipal de política cultural se posiciona contrário ao investimento inferior a dois por cento previsto pela Lei Rubem Braga e que exige que para o próximo orçamento este valor seja aumentado. Ao final Valquiria recapitula a pauta, lembra dos próximos compromissos. Fábio pergunta se sua filha, com 17 anos, pode participar do edital da Lei Rubem Braga. Valquiria esclarece que o pai pode ser proponente responsável, caso queira; que o processo de pagamento é feito em nome do proponente, por isso importante que seja maior de 18 anos. Fábio segue dizendo que precisa-se pensar em mecanismos para contemplar os artistas mirins da cidade. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 17h38min e eu, Valquiria Rigon Volpato, conselheira suplente representante da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de junho de 2019.

MARIA ELVIRA TAVARES COSTAS
 AMANDA MALTA DE PALMA
 LUCAS SCHUINA
 EMERSON DA SILVA COSTA
 FÁBIO COELHO MARINS
 MATHEUS ROCHA DE SOUZA RAMOS
 FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
 VALQUIRIA RIGON VOLPATO
 ROSIANE INÊS SIEIRO
 SÔNIA CRISTINA FRECIANO
 CRISTIANE LOUZADA JUSSIM

**ATA DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove às dezesseis horas e cinquenta e três minutos, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado na Praça Jerônimo Monteiro nº 28, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, a Sexagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Amanda Malta de Palma – Teatro; Sebastião Marcos Gomes e Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Emerson da Silva Costa e Nelson Alves Netto – Cultura Popular; Fábio Coelho Marins – Música; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Carla Ramos Prucoli – Câmara de Arquitetura e Urbanismo; Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Cristiane Louzada Jussim – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e os convidados: Bruno Farjado Lima e Aroldo Alli Sampaio. Iniciada a reunião, Valquiria agrade a todos os presentes, que atenderam ao chamado para a reunião e informa que o ponto de pauta principal é a continuidade da análise do texto da Lei Mestre João Inácio, realizada pela SEMCULT em parceria com a Subseção da OAB por meio das Comissões da Mulher Advogada e de Direitos Humanos. Relata que, embora a revisão do texto já esteja avançada, alguns pontos não foram de consensuais e, por tal motivo, a importância de discuti-los. Apresenta o doutor Bruno Farjado Lima, que fará, por sua vez, defesa de seu entendimento acerca de critérios estabelecidos para pessoas jurídicas no corpo da nova lei. Na sequência, Bruno cumprimenta os presentes, faz sua apresentação pessoal a todos, informando ser advogado, capoeirista, aluno do falecido Mestre Volmir, sendo seu aluno mais antigo, há 27 anos e, ainda, vice-presidente da Associação de Folclore. Ressalta que após leitura do texto novo proposto, a Associação de Folclore discorda de vários pontos, e que sua fala no conselho não deve ser tomada como opositora à secretária Fernanda e à conselheira Valquiria, agradecendo a oportunidade de estar novamente no conselho para defender o posicionamento da Associação. E continua dizendo que é uma lei de salvaguarda municipal sobre o patrimônio imaterial e que pode ser protegida nas três esferas governamentais, que no município existe a lei para salvaguardar pessoas e coletivos, garantindo a eles um título de patrimônio vivo e uma ajuda financeira que é permanente, vitalícia, até o fim da vida da pessoa e no caso de grupo até o encerramento das atividades do grupo. Bruno continua dizendo que a alteração da lei prevê a extinção de uma categoria de salvaguardados, isto é, de acordo com o novo texto, os grupos deixariam de ser contemplados a partir da edição da nova lei como benefício para

grupos. No município existem várias pessoas da cultura popular que se reúnem ao redor de um grupo e há uma divergência com relação ao mestre do grupo poder receber esse incentivo e o próprio grupo e aí uma salvaguarda atravessa a outra e isso foi uma das coisas que motivou a secretaria a tomar essa decisão; que isso não estava muito bem ajeitado na lei, mas, compreende que pode ser acertado, sem eliminar uma categoria, porque salvaguardar grupos e coletivos é muito importante, vez que eles existem para além da imagem de um mestre, de um folião, de um brincante, ele continua fazendo parte do imaginário popular da cidade. Que o grupo do qual faz parte, por exemplo, Filhos da Princesa do Sul, existente há 40 anos, nascido no Bairro Amaral, possui imagem na cidade, continua praticando cultura popular, mantendo o folguedo, independentemente dos mestres estarem ou não recebendo o incentivo financeiro, então entende que essa categoria sendo eliminada dessa lei de salvaguarda, os grupos perdem, porque fragiliza a atividade financeira do grupo que utiliza esse valor para comprar suas indumentárias, seus instrumentos, pagar suas viagens, toda atividade de cultura popular que é feita em torno desses coletivos. Citando outro exemplo, de grupo que não é contemplado pela lei: lá no Bairro Zumbi existe uma folia de reis, muito antiga, do Senhor João Inácio, essa folia se chama Estrela do Mar, nome dado pelo Senhor João Inácio, que hoje é falecido. A folia continua a funcionar, o Rogério, mestre daquela folia é contemplado, mas poderia não ser e a folia continuaria funcionando, no Bairro Zumbi, da mesma forma, tendo em vista os brincantes que dão seguimento ao folguedo em questão. Então, a existência dessa salvaguarda, em relação aos grupos, se torna muito importante para a preservação desses coletivos. Bruno diz ter conversado bastante com Valquiria, no sentido de se criar uma situação de salvaguarda para grupos, e que o conselho poderia debater isso, mas o novo texto está falando em retirar um direito já instituído; se a lei nova for editada, passar pela Câmara, acabará essa proteção e, atualmente, não se está numa situação que possa retroceder a direitos em relação aos bens culturais; vê-se que a cultura tem sofrido ataques constantes de vários setores da sociedade com opiniões depreciativas e o momento é de preservar esses direitos, com isso preservamos os saberes, os rituais, as datas comemorativas mantidas por esses grupos, independente do mestre. Aroldo questiona acerca dos pagamentos, se são dois, um para mestres e outro para grupos. Bruno responde que sim, que são dois, e que atualmente, apenas um grupo está contemplado, que é o grupo de capoeira Filhos da Princesa do Sul. Afirma também que manter a contemplação de grupos é importante, pois outros ainda poderão participar, mesmo que o mestre não seja contemplado. Continua sua fala informando que há outro ponto sobre o qual pende discordância, que hoje a Lei Mestre João Inácio tem conselho próprio, que é o conselho de registro de patrimônio vivo, que subsidia, no caso, a secretária com relação a análise de currículos e propostas que são submetidas ao edital de chamamento vinculado a essa lei. Com o novo texto, fica transferida para o conselho de cultura essa responsabilidade de analisar os grupos que fazem inscrição e participam do processo de seleção da Lei Mestre João Inácio. Então, entende-se que o conselho de registro do patrimônio vivo precisa funcionar independente do conselho de cultura, porque em épocas passadas, o conselho de cultura não esteve ativo e isso poderia prejudicar o andamento da lei no que compete a seleção dos mestres e grupos. O conselho do registro do patrimônio vivo é especialista em cultura popular e por isso sua importância. Bruno diz que concorda com a SEMCULT que como está hoje o texto da lei o conselho de registro do patrimônio vivo fica prejudicado, porque algumas instituições não deveriam sequer

constar em sua composição, por exemplo, a Câmara Municipal, entretanto, a estrutura pode ser melhorada, sem que haja necessidade de extinguir o conselho específico. Por fim, pede aos conselheiros que analisem a questão, de modo que não seja transferida para o conselho de cultura a responsabilidade de análise de currículos e avaliação dos novos mestres e grupos a serem contemplados, tendo em vista o conselho específico ser mais técnico. Aroldo questiona se existe de fato o conselho do registro de patrimônio vivo. Bruno responde que sim, que é um conselho mais técnico, com pessoas da área da antropologia, da sociologia, com história dentro da cultura popular. Aroldo insiste e Bruno esclarece qual é a composição prevista em lei para o referido conselho, sendo um representante do Poder Executivo Municipal, um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante da Associação do Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e três representantes escolhidos entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área de cultura específica no Município. Continua dizendo que o conselho de registro de patrimônio vivo merece ser reformulado sim, que neste tocante tanto ele, Bruno, como Aroldo, estão de acordo, e que a questão está cingida, unicamente, na preocupação de tal órgão deixar de existir na nova estrutura legal, passando a ser o conselho de cultura o detentor das prerrogativas e decisões. Aroldo, então, pergunta se não seria mais fácil trazer os três especialistas para as reuniões do conselho de cultura, se isso não seria mais interessante. Amanda, por sua vez, fala que o conselho de cultura está estruturado, possui legislação própria, tem seus membros divulgados em diário oficial, assim como as atas de reuniões. Fernanda informa que o conselho de registro do patrimônio vivo existe na lei, mas que ele não se estrutura em forma de conselho e ainda ressalta a dura realidade da rotina de conselhos, que não possuem, muitas vezes, participação efetiva de seus membros e, para um conselho que é nomeado, pontualmente, para nomear mestres, fica ainda mais difícil. Antes de iniciar a revisão desta lei, a SEMCULT tentou reativar esse conselho e convidou as pessoas, mas a única que se prontificou foi Doutor Higner Mansur, ninguém mais se prontificou; é preciso entender que se trata de um trabalho gratuito, voluntário. A revisão do texto da lei só aconteceu, realmente, quando a OAB entrou na parceria através das Comissões da Mulher Advogada e de Direitos Humanos, assim como o Emerson, que hoje é presidente da Associação de Folclore. Fernanda segue sua fala dizendo que discorda de Bruno nesse aspecto pela parte prática da situação e que, quando da seleção de mestres, o conselho de cultura poderá convocar especialistas, convidados, formar uma comissão que atenda a demanda específica. Por fim, reafirma que o conselho de registro de patrimônio vivo existe, foi criado em lei, mas não funciona; é formado, excepcionalmente, nos casos de seleção de mestres. Valquiria ressalta que a atração, por parte do conselho de cultura, da competência para credenciamento de mestres poderá, inclusive, fortalecer o conselho. Amanda concorda com Valquiria e acrescenta a importância de o conselho de cultura estar mais atento às demandas da cultura popular, e que cada vez estejam mais juntas as áreas culturais de Cachoeiro e que isso mostre à sociedade como é importante ter o conselho cada vez mais ativo. Aroldo insiste que seria mais adequado que o conselho de cultura pudesse abarcar a competência e convidar especialistas, conforme Fernanda também propôs. Bruno rebate questionando se no futuro o conselho de cultura funcionará. Amanda fala que nada garante que o outro conselho, o de patrimônio vivo, esteja funcionando no futuro. Bruno interrompe e repisa que o conselho de registro de patrimônio vivo é nomeado pontualmente e que funciona sim, que

quando há necessidade as pessoas participam, que o fato de um representante da Câmara Municipal constar na lei é um “erro” que existe desde a criação da lei e que pode ser corrigido. Aroldo segue em seus questionamentos, ainda sobre a possibilidade de o conselho de cultura ser responsável pela análise e seleção de mestres. Valquiria esclarece que no conselho de cultura há uma cadeira garantida para representação do seguimento de cultura popular, hoje ocupada pela Associação de Folclore. Lucas sugere que o novo texto da lei preveja o caso de o conselho de cultura não estar em atividade e, assim, facultar que na hipótese, possa haver convocação de uma comissão responsável para os fins pretendidos pela Lei João Inácio, uma espécie de convocação extraordinária. Valquiria comenta as razões constitucionais de a sociedade civil ser convidada a participar da gestão pública, que é deveras importante, mas que em alguns casos a secretaria não precisaria do aval e exemplificou dizendo que, para o credenciamento de mestres, bastaria a reunião de documentos pertinentes em processo e, por conseguinte, análise por parte da pasta competente. Contudo, por questões de atendimento ao apelo constitucional, opta-se por participar a sociedade civil dos atos praticados pela administração, oportunizando que ela interfira e colabora com a gestão. Em seguida, Valquiria diz que seria solução incluir no texto da lei nova a obrigatoriedade de convocação de corpo técnico nas reuniões destinadas para esse fim, ou seja, quando da análise processual para certificação de novos mestres e que sejam no número de três, tal qual o texto vigente prevê. Nelson diz que concorda com Aroldo sobre a possibilidade de convocação de pessoas técnicas para o conselho, desde que o conselho seja forte e participativo. Chama atenção sobre a participação dos conselheiros nas reuniões, diz que ele não é obrigado a estar, mas que não conhece como as repartições públicas lidam com isso. Alerta, também, que apesar dos debates estarem caminhando, no texto novo da lei ainda não há tal previsão e é preciso resolver isso, inclusive, se os grupos serão incluídos ou não, se receberão repasse de recursos ou não. Questiona qual seria a verba destinada aos grupos, se serão os mesmos cinco mil reais destinados aos mestres. Bruno ressalta que os pagamentos são feitos com base em UFCI, unidade fiscal de Cachoeiro de Itapemirim. Valquiria relembra que uma UFCI equivale a R\$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos) perfazendo uma quantia de R\$ 5.646,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Bruno destaca que o valor é pago apenas uma vez por ano. Nelson segue dizendo que esteve em evento promovido pelo IPHAN em São Mateus, momento em que foram discutidas políticas públicas voltadas para a salvaguarda do patrimônio; oportunamente, comenta que questionou a Bruno como seria feito para evitar a duplicidade do pagamento no caso de mestres contemplados fazerem parte dos grupos. Ideia que poderia funcionar seria estabelecer critérios de prestação de contas, para que o grupo dissesse com o que e como pretende gastar o valor recebido, sendo este um mecanismo para legitimar o repasse, e isso pode ser previsto em lei e aprovado pelo conselho. Fernanda comenta que na hipótese de o conselho retroceder e concordar com o repasse para grupos, teria que desenvolver critérios diferenciados para esse repasse, tendo em vista se tratar de pessoa jurídica. Fernanda acentua que, particularmente, discorda da possibilidade de repasse para coletivos. Aroldo diz que é preciso trazer à tona conceitos e colocá-los na lei. Bruno afirma que a estrutura do conselho de cultura é bem mais complexa do que a prevista na Lei Municipal 5.388/2002, que a constituição do conselho de cultura se dá após conferência e que o conselho de registro de patrimônio vivo está sujeito apenas à convocação; que é claro que o conselho de cultura tem respaldo, mas teme pelo fato

de associar o conteúdo da Lei Mestre João Inácio a uma estrutura de conselho dissociada da lei. Um governo que no futuro não zele pela cultura poderá engessar o conselho e as demandas da lei dos mestres ficará “presa” a ele. Após, Bruno parabeniza Victor e Fernanda pelo fortalecimento do conselho na atual gestão, mas relata que a realidade, no passado, já foi diferente. Fernanda sugere, novamente, que o texto novo da lei abrigue a possibilidade de uma convocação extraordinária, de espécie de comissão subsidiária, caso o conselho de cultura não esteja em funcionamento à época da análise para admissão de novos mestres e é seguida por Lucas e Antônio. Valquiria esclarece que a função do conselho de cultura neste novo estágio é cancelar, porque a lei dará não só a parte conceitual, mas também a parte processual e explica que o candidato já terá disponível a forma como deverá apresentar seu requerimento e os conselheiros de cultura farão, tão somente, a conferência documental, observando se a lei foi cumprida. Valquiria ainda diz que poderia executar o trâmite de conferência de documentos “sozinha”, isto é, mas que não entende ser este o melhor caminho, tendo em vista a necessidade de cada vez mais colocar em prática a gestão compartilhada. Trata-se de um processo que virá acompanhado dos necessários documentos solicitados pela lei e, estando em conformidade, não haverá concurso de pessoas. Valquiria ainda complementa dizendo que após recebidos os processos, os conselheiros de cultura terão vistas dos autos, para que vistoriem se ele está “ok” e, estando em consonância com a legislação, seguirá procedimento interno da administração. Fernanda exemplifica, dizendo que será similar ao que o conselho realiza quando da seleção de avaliadores da Lei Rubem Braga, vez que em momento prévio, técnicos da SEMCULT fazem prévia conferência documental e encaminham aos conselheiros para que tomem ciência das candidaturas. Lucas fala que não se trata de uma questão de escolha, afinal, se o candidato preencher corretamente os requisitos já previstos, estará apto a ingressar como mestre. O conselho não fará papel julgador e sim fiscalizador. Valquiria informa que, claramente, o conselho poderá embargar, justificadamente, qualquer processo, caso note qualquer incoerência. Lucas traz à tona fato ocorrido em homologação de avaliadores da Lei Rubem Braga no ano anterior, que o conselho discordou da pré-análise realizada pela SEMCULT e entrevistou na questão conforme entendimento da maioria dos conselheiros. Bruno retoma a palavra e trata sobre os critérios para selecionar grupos e pessoas, sendo o tempo de atividade e estar em atividade, porque as vezes a pessoa tem trinta anos, mas parou cinco anos ou não está atuando, então é um critério mais objetivo do que o da Lei Rubem Braga e se eu estiver errado, me corrija, porque na Rubem Braga tem mérito cultural, que é mais subjetivo. Fernanda interrompe e diz que, no caso dos avaliadores, trata-se, somente, de análise de currículos. Bruno retoma para dizer que, sendo assim, o conselho faria papel de avaliador no que se refere à Lei João Inácio e, em seguida, Fernanda diz que não, tendo em vista que a lei já dirá o critério e ao conselho caberá dizer se ela foi aplicada corretamente, de acordo com a análise documental, não cabe ao conselho julgar o notório saber do mestre; basta que ele esteja em atividade, com histórico cultural comprovado e não haja nenhum óbice processual. Fábio relembra que na última reunião houve discussão se a comprovação da atividade cultural poderia ser por tempo ininterrupto ou não e Fernanda interrompe dizendo que essa matéria já ficou bem esclarecida no último debate. Fábio retoma para dizer da importância de se preservar o legado deixado por grupos e mestres, mas também comenta da preocupação em não se gerar duplicidade de repasse financeiro. Fernanda reassume a fala e relembra os pontos de discussão, quais sejam, se o conselho

de cultura assumirá o papel fiscalizador na durante procedimentos de admissão de mestres, considerando a possibilidade de fazê-lo com respaldo de apoio técnico de pessoas de notório saber que deverão ser inseridas no contexto da reunião; se vai ser incluída cláusula de convocação de conselho subsidiário, caso o de cultura não esteja em pleno funcionamento e, assim, colocar-se-á fim ao conselho de registro de patrimônio vivo, e se haverá repasse financeiro a grupos e coletivos, porém com critérios objetivos e específicos, em especial sob o aspecto da prestação de contas. Fernanda pede ao presidente que faça-se votar o primeiro item de discussão, que versa sobre a responsabilidade do conselho de cultura no processo de admissão de mestres e, **à unanimidade dos presentes, fica estabelecida a extinção do conselho de registro de patrimônio vivo, transferindo-se para o conselho municipal de política cultural o dever fiscalizador e, ainda, que em casos de inatividade do conselho de cultura, a SEMCULT deverá convocar comissão específica para fazer as vezes do conselho.** Após, Bruno reassume a fala para ponderar que sempre trabalhou com a Lei Mestre João Inácio, mas que a “pegou meio bruta”, um texto difícil, e que com as discussões da alteração reviu alguns pontos e entendeu questões tais como o grupo não pode se sobrepor à figura do mestre, e que a verba pública precisa de critérios para ser repassada, por questão de transparência e seriedade. Que a prestação de contas, realmente, é de extrema importância e diz que conversas que teve com Fernanda e Nelson o fizeram concluir por essa necessidade de forma mais clara. A pessoa natural é diferente da pessoa jurídica e exemplifica: a pessoa de Maria Laurinda pega essa grana e vai ao hospital, vai ao supermercado, porque ela precisa comer para ter forças e bater o tambor. Já a pessoa jurídica, que também merece receber, precisa mesmo prestar contas do que tem feito com o valor recebido, e diz concordar que pode acontecer sim de ter algum desvio de finalidade daquele recurso. Mas, o que se quer mesmo é que o grupo use o valor para pagar suas viagens, comprar instrumentos e despesas gerais do grupo. Bruno ressalta que, se o entendimento for dar continuidade ao repasse, ele está bastante convencido de que o correto é que se estabeleça critérios de prestação de contas. Matheus intervém e diz que as despesas citadas por Bruno como sendo as dos grupos estão muito semelhantes àquelas que podem ser vinculadas a outros editais, voltados, justamente, a esse tipo de custeio, bastando, para tanto, confecção e apresentação de projeto. Matheus ainda diz que não lhe parece compatível o valor descrito pela Lei Mestre João Inácio e as despesas informadas por Bruno. Segue destacando que em outros editais existe verba ainda superior aos cinco mil reais previstos para os mestres e cita o edital da Lei Rubem Braga como exemplo. Bruno rebate dizendo que a lei dos mestres é de salvaguarda, para que continuem existindo, e não um projeto, contemplado ocasionalmente, como se faz na Lei Rubem Braga. Matheus volta ao contexto para dizer que a salvaguarda ao mestre estará garantida, que o recurso não investido no grupo, no caso do não repasse, será para os mestres habilitados e assim, não há que se falar em prejuízo. Bruno diz que a lei em discussão não é lei pra mestre, não se pode falar assim, porque cada entidade de cultura popular é que define essa questão do mestre; vocês, no caso da lei estão julgando o brincante, o praticante, que tem mais idade, que se chama de mestre, o que promove, mas, às vezes, o coletivo promove e tem um nome e ele existe pra lá da imagem do mestre ou do brincante e esse nome é incorporado ao dia a dia da cidade e através disso daí ele desenvolve. Lucas traz outro olhar e entende que para as entidades existem outros tipos de reconhecimento que não as deixarão se perder, como o de utilidade pública, por

exemplo. Segue dizendo que acha válido que se pense em outros mecanismos que possam dar sustentabilidade a esses grupos, mas entende que a Lei João Inácio não é esse mecanismo. Marcos diz achar um pouco confusa essa questão de grupo e mestre, a coisa do CNPJ e a pessoa física e questiona se o edital busca alguma proposta, projeto ou somente versa sobre a história do mestre. Bruno responde que é somente sobre a história e o tempo de atividade. Aroldo pergunta quantos, atualmente, são os mestres contemplados. Valquiria responde que são vinte e dois. Aroldo pergunta quantos grupos estão contemplados, atualmente, ao que Valquiria responde ser apenas um. Aroldo pondera que é preciso entender porque apenas um grupo está contemplado. Valquiria recorda que havia outro grupo, o Navio Negreiro, que no contexto da lei vigente, perdeu o título, tendo em vista a ocorrência de desconstrução da pessoa jurídica. Bruno retoma a fala e diz que existem grupos que poderiam ser contemplados, tais como o grupo de folia de reis Estrela do Mar, o Caxambu Santa Cruz, porém esses sem CNPJ, sendo considerados coletivos, mas, independente da constituição jurídica, carecem de proteção. Aroldo diz que seria melhor extinguir a parte dos grupos e Fernanda concorda, indagando, ainda, como faria pagar ao grupo de Caxambu citado no exemplo de Bruno. Que entende a viabilidade de destinação do recurso à pessoa natural da mestra, mas ao grupo, sem qualquer constituição jurídica, a prática fica impossibilitada. E continua: como pagar uma entidade que é considerada, tão somente, um agrupamento de pessoas? Como efetuar o repasse? Depositar na conta de quem? E Aroldo corrobora com Fernanda. Bruno lembra que a lei vigente exige o CNPJ do grupo para efetuar os repasses. Fábio chama atenção para a dificuldade de manutenção que esses grupos citados por Bruno teriam para se sustentar caso se transformassem em pessoas jurídicas. Fernanda intervém para expor posicionamento da conselheira Cristiane, que indaga se a abertura da possibilidade de recebimento para grupos para os incentivaria a se regularizarem para tal. E Fábio, novamente, é categórico ao afirmar que não seria o ideal, mesmo porque com o valor assegurado pela lei, mal se conseguiria pagar um contador. Bruno lembra que a lei atual permite grupos. Fernanda explica o motivo pelo qual se quer retirar o repasse de recursos aos grupos e coletivos, conforme autorizado pela lei como está, informando que a natureza deles é completamente diversa dos dois objetos de fomento dessa lei, sendo o mestre, pessoa natural, e o grupo, instituição. Informa, ainda, que a revisão do texto legal se fez necessária, porque, em mais de um momento, os órgãos de controle interno, procuradoria e controladoria, apontaram dificuldades na tramitação processual atinente à Lei Mestre João Inácio. Fernanda ressalta ainda que, enquanto não se alcançar texto revisado, capaz de suprir as demandas de controle interno, não haverá mais pagamento. Que é preferível revisar o texto, regularizar processos, do que sofrer qualquer tipo de sanção futuramente. Bruno chama atenção para o fato de que a lei só começou a funcionar em 2011, apesar de ter sido editada em 2001. Comenta que o último edital para admissão de mestres ocorreu em 2016, e que não houve tempo hábil para ninguém da cultura popular assimilar o que estava acontecendo em relação a lei e que a realidade da cultura popular é de muita simplicidade; fala que só o grupo de capoeira participou, porque está mais ligado ao centro urbano e os demais, normalmente, estão localizados mais afastados, na zona rural. Fernanda entende que a Associação de Folclore deveria vir ao encontro desse gargalo, de organização dos grupos. A SEMCULT tem caminhado para uma direção de profissionalização da relação artista-administração pública, o que está acontecendo é que a SEMCULT lança os instrumentos, mas quem está do lado de lá

não está sabendo utilizar essas ferramentas; a legislação mudou e é preciso adequar-se a ela. Olhando assim, parece que está tudo em minhas mãos, diz Fernanda, mas não é bem assim. Desde 2017 temos tentado vias administrativas para solucionar conflitos que envolvem a Lei João Inácio. Tentamos reunir o conselho de registro do patrimônio vivo, porém sem sucesso. Há tempo estamos buscando resolver conflitos, sabendo que em algum momento seria inevitável. Bruno intervém para dizer que Fernanda não está narrando problemas envolvendo grupos e sim construções processuais mal feitas, já desde outras gestões. Aroldo questiona Bruno: se até agora a possibilidade de grupos participarem estava aberta e nenhum deles se manifestou, o que é que vocês querem? Bruno responde que o pleito é para que continue assim, como está. Que os problemas identificados na Lei João Inácio são de cunho processual, administrativo. Bruno insiste que a dinâmica da cultura popular é hereditária e que mesmo que o grupo perca seu mestre principal, o nome do grupo deve ser mantido e associa essa manutenção do grupo à percepção de recurso. O grupo de capoeira Navio Negreiro é citado para exemplificar situação ocorrida e identificada tão logo iniciou-se a gestão atual. Citado grupo mantém o nome, mas o CNPJ inaugural deixou de guardar identidade, tendo em vista que o mestre fundador mudou a razão social, causando desconfiguração ao que diz a lei atual para fins de repasse de recurso. Lucas diz entender que a Lei João Inácio é feita para pessoas, para salvaguardar pessoas e seus conhecimentos, tão caros à sociedade; que não vê com clareza a associação da lei aos grupos, mas que nada impede que pensemos algo específico para os grupos. Valquiria chama atenção para o novo texto da lei que visa continuar dando o reconhecimento aos grupos de cultura popular, mas desvinculá-los do pagamento. Bruno, por sua vez, questiona se o grupo será reconhecido, mas não receberá nada. O grupo é merecedor de título, mas não de valores financeiros? E segue discordando, preferindo, inclusive, que a lei nem reconheça os grupos se for dessa forma. Que não compreende qual é a diferença entre pagamento e título. Carla diz que há carência de conceito e que é preciso preocupar-se com isso. Bruno define grupo como sendo um conjunto de pessoas que se reúnem para manter o folguedo. Nelson pergunta para Bruno se essa verba é destinada, diretamente, à manutenção das despesas do grupo e se isso impactará, diretamente, na produção dos grupos. Bruno afirma que sim, que às vezes um grupo de folia deixa de sair, porque não tem recurso para contratar um sanfoneiro; que a atividade cultural do grupo está relacionado ao financeiro. Amanda questiona que, já que é dessa forma, o grupo não pode inscrever um projeto, por exemplo? Bruno responde que sim, mas que são coisas diferentes, sendo o benefício da Lei João Inácio vitalício, para manter a data oficial dele, 13 de Maio, por exemplo, Caxambu. Entre outras falas, Fernanda diz que ainda pensa, severamente, sobre qual seria a relação legal apropriada para que se estabeleça forma adequada de repasse de recursos aos grupos. Fernanda diz que vota para que os grupos permaneçam, desde que haja meios de repasse e prestação de contas. Matheus comenta que o objetivo é a perpetuação da cultura e que quando há no grupo mestres já contemplados, inevitavelmente, se está pagando duas vezes e pelas mesmas ações, uma vez que ao final, tanto mestre quanto grupo vão apresentar atividades iguais. Na opinião de Bruno, caso o mestre esteja vinculado a um grupo já contemplado, este deveria deixar de receber, caso fosse contemplado também. Valquiria pede atenção de todos, porque Carla e Amanda precisam deixar a reunião e isso fará com que não haja mais quórum, caso necessitem decidir algo. Pergunta se é possível marcar uma reunião extraordinária para continuarem o assunto. Fernanda sugere que se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA Nº 004/2019**

faça nova reunião com a comissão de análise, que se pontue o que foi discutido e tente-se chegar a uma nova conclusão. Bruno diz que, apesar da dedicação e interesse das advogadas envolvidas, elas não possuem experiência alguma em cultura popular; que elas não conhecem estrutura e dinâmica de salvaguarda e que pouco poderão ajudar. Fernanda diz que a busca do conselho é por um meio processual de pagamento adequado e não para compreensão, que ela entende, perfeitamente, o que Bruno está dizendo. Fábio comenta que é preciso refletir e pergunta: será que o pagamento para grupos deve ser vitalício também? Valquiria pergunta quem do conselho gostaria de se reunir, em comissão, para dar continuidade à análise do texto? Bruno deixa a reunião, porque precisa buscar sua filha na escola. Fica, previamente, agendada reunião para o dia seguinte, às 9h da manhã na sala de Fernanda. Amanda, Lucas, Valquiria, Matheus, Bruno, Emerson participarão de reunião para dar continuidade a análise do texto da lei João Inácio. Após, Fábio, Aroldo e Fernanda seguem conversando sobre editais da cultura, que estipulam valor para contratação de artistas. Fábio comenta que se investe muito na estrutura e pouco no artista. Fernanda fala que gostaria de entender por que um mesmo artista é capaz de realizar um show via contratação particular por três mil reais e quando é para a administração cobra quinze mil reais. Fernanda informa que o edital é a forma que possui para democratizar o acesso de todos os artistas interessados e dizer o quanto pode pagar, assim, quem tiver interesse, atende ao chamado. Fábio segue contestando valores que têm sido praticados pela SEMCULT e Fernanda informa que os editais de credenciamento almejam algo mais simples mesmo, porque os shows mais bem elaborados, normalmente, são contratados por inexigibilidade. Fábio argumenta se não seria o caso de aumentar os valores e dar oportunidade para bandas também. Fernanda diz que se assim o fizer vai acabar com as contratações por inexigibilidade e vai causar prejuízo de modo geral. Fábio insiste no aumento de valores para contratação via edital. Fernanda segue explicando as razões da administração pública e a necessidade de o artista possuir documentação adequada. Aroldo concorda com Fábio. Fernanda diz que está aberta ao diálogo que podem continuar conversando sobre valores e regras. Nada mais havendo, Matheus encerra a pauta oficial da reunião às 18h30min, e eu Valquiria Rigon Volpato, conselheira suplente representando a SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de junho de 2019.

AMANDA MALTA DE PALMA
LUCAS SCHUINA
SEBASTIÃO MARCOS GOMES
EMERSON DA SILVA COSTA
NELSON ALVES NETTO
FÁBIO COELHO MARINS
MATHEUS ROCHA DE SOUZA RAMOS
FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
VALQUIRIA RIGON VOLPATO
CARLA RAMOS PRUCOLI
CRISTIANE LOUZADA JUSSIM

O secretário Municipal da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 156 §§ 4º, 5º e 6º da Lei 5.394/2002 - Código Tributário Municipal – CTM e artigos 14 e 16 do Decreto nº 14.735/2003, vem através do presente notificar os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, relacionados no Anexo único deste Edital, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua publicação, tomarem as seguintes providências:

1- Efetuarem junto ao Cadastro Mobiliário Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua 25 de março, nº 28 – bairro Centro, no horário das 09:00 às 18:00h, a retirada do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a regularização dos débitos existentes;

2- Solicitar baixa da inscrição municipal, no caso de encerramento de suas atividades.

O não atendimento à presente notificação no prazo acima estipulado acarretará na suspensão da inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário Tributário do Município, conforme previsão do artigo 156 §§ 4º, 5º e 6º da Lei 5.394/2002 – Código Tributário Municipal e havendo débitos, poderão ser encaminhados para cobrança extrajudicial e judicial na forma definida na legislação municipal.

Tratando-se de Pessoa Jurídica optante do Simples Nacional, a falta de regularização da pendência fiscal/cadastral com o Município, no prazo acima estipulado acarretará na sua EXCLUSÃO do Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 17, incisos V e XVI, 28 e 31 inciso IV e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 15, incisos XV e XXIV da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 140/2018.

Os extratos das dívidas existentes com o Município, o Termo de Parcelamento e o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento dos débitos poderão ser emitidos no portal “Cachoeiro Agencia Virtual” na página da internet: www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/dividas.

Para pagamento à vista dos débitos não haverá necessidade do contribuinte ir até a SEMFA. O DAM poderá ser emitido na Agencia Virtual e sua quitação já constitui a extinção do crédito tributário.

O pagamento parcelado da dívida poderá ser feita de duas formas:

- On line na Agencia Virtual para contribuintes previamente cadastrados que possuírem login de acesso e senha de segurança;
- Via protocolo apresentando o Termo de Parcelamento no setor de atendimento da Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 25 de Março nº 28, bairro Centro no horário de 09:00 às 18:00h.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2019.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo Único - Edital de Notificação SEMFA nº 004/2019

Nº	NOME	CÓDIGO ÚNICO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CPF/CNPJ					
1	6C PARTICIPAÇÕES E HOLDINGS S.A.	207413-3	59440-7	24.747.071/0001-10	51	BELO CORTE GRANITOS LTDA - ME	146961-5	32829-9	11.045.613/0001-61
2	A CHAVE DA SORTE LOTERIAS LTDA ME	140942-9	31010-3	10.469.101/0001-60	52	BEST BUY STONES LTDA ME	207037-5	59307-3	13.382.540/0001-29
3	A ELCIO DE SOUSA - ME	191889-3	52502-4	01.661.956/0001-05	53	BIGATTE & VASCONCELOS BUSINESS INTELLIGENCE LTDA M	155257-5	35915-4	12.063.698/0001-73
4	A GARCIA RAMOS - ME	189470-6	51438-4	21.221.001/0001-36	54	BOLZAN ALUGUEL E SERVICOS LTDA ME	157089-2	36818-0	12.776.146/0001-02
5	A. DE FREITAS AUTOMACAO - ME	170687-7	42198-1	15.721.892/0001-97	55	BOM SABOR SORVETERIA LTDA ME	140114-9	31180-9	07.808.543/0001-89
6	A. GOMES MANUT E REPARO DE MAQ E EQUIP EM GERAL ME	151808-7	34822-6	11.847.582/0001-62	56	BONAGRAN GRANITOS LTDA	12977-0	17882-8	36.338.093/0002-97
7	A. M. A. ABREU COMERCIO VAREJISTA - ME	187693-7	50339-3	20.663.546/0001-30	57	BONAGRAN GRANITOS LTDA	10317-6	15777-1	36.338.093/0001-06
8	A. M. CONSTRUÇOES LTDA- ME	174829-0	44131-1	13.421.501/0001-93	58	BONAGRAN GRANITOS LTDA	12977-0	17882-8	36.338.093/0002-97
9	A. M. T. GARCIA - ME	183124-0	47767-8	19.308.027/0001-74	59	BONAGRAN GRANITOS LTDA	10317-6	15777-1	36.338.093/0001-06
10	A. P. CARVALHO - ME	186336-3	49499-7	20.221.979/0001-35	60	BRAMIGRAN EIRELI - ME-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	169141-4	41541-2	15.299.310/0001-26
11	A. PAULA DA SILVA ME	198590-6	55141-0	20.828.037/0001-10	61	BRSUL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME	160462-2	38120-0	13.453.383/0001-03
12	A. R. ALEMONGER ME	186960-4	49898-6	20.357.502/0001-81	62	BUENOS MOTOS LTDA - ME	162429-2	38721-8	13.924.992/0001-95
13	A. S. PASSABON OFICINA MECANICA - ME	149890-1	34138-8	11.437.875/0001-71	63	C A FREITAS COELHO - ME	189737-3	51606-7	14.119.385/0001-15
14	A. S. VERONEZ BUFFET ME	150377-2	34353-7	11.603.233/0001-03	64	C P BARROS EIRELI	168309-9	41158-0	15.135.648/0001-42
15	A. T. REINOSO SERVICOS - ME	172358-0	42858-9	16.722.819/0001-00	65	C. C. LIMA	111554-4	26340-0	07.268.019/0001-62
16	ACIR SOARES DA ROCHA	139889-0	31066-9	225.213.057-15	66	C. C. N. SERVICOS E PECAS LTDA - ME	7619-4	12957-1	35.996.453/0001-02
17	ACORES METALURGICA LTDA - ME	11258-9	16874-1	00.514.063/0001-66	67	C. J. GRANITOS EIRELI - ME	189492-7	51457-8	21.241.338/0001-05
18	ACOUQUE LUNS LTDA - ME	9510-4	14897-1	36.346.468/0001-80	68	C. J. PIZZIN - ME	98121-7	23607-2	05.381.139/0001-46
19	ADEVAIR BRAZ DA SILVA - ME	171547-4	42543-6	39.400.205/0001-08	69	C. M. DE ARAUJO - ME	178973-2	45500-0	18.320.152/0001-37
20	ADM - COM E TRANSP DE MARMORES E GRANITOS LTDA ME	167339-1	40770-5	14.954.240/0001-30	70	C. SIMONY DAMACENA SIMOES SOUSA - ME	162508-0	38735-4	13.988.573/0001-17
21	ADSERVI ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA - ME	179087-0	45565-4	18.376.329/0001-17	71	CACHOEIRO STONE LTDA - ME	157216-4	36844-1	12.889.280/0001-10
22	AIR PECAS DISTRIBUIDORA AUTO PECAS LTDA	187762-3	50378-6	30.338.164/0003-56	72	CACHOEIRO VEICULOS LTDA	7532-7	12867-2	35.993.468/0001-09
23	ALLUER CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA	114867-3	28360-4	07.600.057/0001-70	73	CACILDA M. MARCHEZI FERRI - NOIVAS - ME	75529-3	20789-5	03.346.008/0001-00
24	ALS MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME	180875-3	46502-3	18.793.129/0001-60	74	CALCULO CONTABIL LTDA - ME	156711-1	36611-4	12.659.679/0001-04
25	ALTO LIBERDADE MARMORES E GRANITOS LTDA	124841-7	28625-4	01.816.929/0002-37	75	CAMILA FABRES PEREIRA	160735-9	51451-5	107.702.657-90
26	AMBROSIO BORTOLE	120257-9	27750-1	111.029.697-53	76	CARECA REPRESENTACOES LTDA - ME	117500-3	27256-6	07.864.157/0001-04
27	ANA CAROLINA DE GOES BATISTA	191583-6	53068-9	103.138.987-31	77	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOREIRA	121526-3	42994-9	772.958.707-68
28	ANDERSON BASTOS MARTINS SERVICOS DE INSPECOES - ME	175448-0	44166-2	17.506.735/0001-94	78	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOREIRA - ME	180059-9	46042-3	18.636.989/0001-90
29	ANDERSON SIMOES BORELI	113206-3	34224-5	079.217.127-62	79	CARLOS EDUARDO RANGEL FERREIRA	74982-4	30071-3	022.622.627-13
30	ANGELA HUTTER - COMERCIO DE ROUPAS - ME	148636-4	38280-1	11.287.248/0001-00	80	CARMEN LUCIA ROCHA DE JESUS	18061-7	19167-6	663.364.147-87
31	ANGELICA BEDA ALVES CABELINO	140360-0	30887-0	003.750.917-93	81	CAROLINA PEREIRA CAMISAO	190739-2	52325-2	123.302.017-02
32	ANTONIO EMIDIO SILVA SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL	187570-1	50259-9	20.649.475/0001-10	82	CASTELO & SILVA LTDA - ME	134532-7	30004-8	09.440.501/0001-63
33	ANTONIO P. DA SILVA JUNIOR HORTIFRUTIGRANJEIROS -	172171-8	42776-3	16.697.775/0001-06	83	CCC PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E HOLDINGS LTDA	200649-0	56235-4	23.920.889/0001-20
34	ARCO-IRIS SERVICOS DE PINTURA LTDA - ME	125833-8	28643-2	08.652.114/0001-28	84	CECILIA APOLONIA BORTOLE - ME	186622-7	49687-9	20.200.922/0001-50
35	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	158416-7	37427-7	42.591.651/1409-05	85	CELIO DENADAI - ME	117327-0	27188-7	07.871.788/0001-50
36	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	157439-3	37133-9	42.591.651/1394-94	86	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LUGAO LTDA - ME	202521-3	56976-3	13.384.936/0001-05
37	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	158416-7	37427-7	42.591.651/1409-05	87	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIVERSAL LTDA ME	141065-1	31030-2	10.484.045/0001-32
38	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	157439-3	37133-9	42.591.651/1394-94	88	CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL ELITE - CPTE LT	188226-0	50623-7	20.839.397/0001-17
39	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	158416-7	37427-7	42.591.651/1409-05	89	CEOP CONSTRUÇOES E OBRAS PUBLICAS BRASIL LTDA - ME	174847-9	43926-0	17.320.582/0001-96
40	ARI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	74423-4	20699-6	03.249.503/0001-93	90	CERTA- COMERCIO, REPRESENT. E PREST. DE SERVICOS LTDA	108586-6	25736-0	02.282.813/0001-47
41	ARILDO LARRIEU DE MORAES - ME	189390-4	51375-2	21.186.822/0001-89	91	CHIECON TRANSPORTES LTDA - ME	95270-0	22932-7	04.946.301/0001-63
42	ARPAZZO INTERIORES LTDA - ME	161163-9	38320-8	13.733.925/0001-93	92	CHURRASCARIA E PIZZARIA NEW TEXAS EIRELI - ME	188820-0	51045-8	20.926.878/0001-60
43	ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE VARGEM GRANDE DE SOTUR	186617-3	49841-5	20.305.765/0001-47	93	CICERO PINHEIRO MIRANDA - ME	180018-3	46016-1	18.599.110/0001-87
44	AUTO POSTO MARTINS EIRELI EPP	187635-0	50300-0	20.687.926/0001-04	94	CINTATEX REPRESENTACOES EIRELI - ME	177825-6	45099-1	18.085.564/0001-30
45	AZEVEDO LEAL ALIMENTOS LTDA - ME	93197-8	22480-0	04.760.882/0001-44	95	CIPASA CACHOEIRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO CITI	208462-7	59926-9	14.779.582/0002-41
46	B. FIDELES - ME	189425-0	51404-9	21.214.761/0001-16	96	CLAUDEMIR ADAO DE MORAES	118178-8	44948-3	826.043.717-15
47	BECO DO ROCK CONFECÇOES LTDA - ME	142439-2	31249-3	10.587.489/0001-01	97	CLAUDIOMAR BARBOSA - ME	147700-0	33002-5	11.152.655/0001-00
48	BEIRALAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	190183-4	51850-4	21.409.855/0001-40	98	CLINICA ESTIMULO S/C LTDA - ME	83022-3	21447-8	03.751.208/0001-30
49	BELISSIMA ESTACAO LTDA - ME	177458-3	45785-0	10.870.695/0001-16	99	COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	202595-5	57032-3	31.719.032/0009-22
50	BELL"ROCHAS DO BRASIL LTDA - ME	185829-7	49278-5	20.043.821/0001-12	100	COMERCIAL DE GAS W. B. LTDA - ME	161920-4	38547-2	13.892.748/0001-98
					101	COMERCIAL SOTURNO LTDA - ME	334-9	664-2	30.728.992/0001-39
					102	COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA	101508-0	24410-4	39.800.339/0013-41

103	COMERCIO DE PEDRAS CORAMARA EIRELI - ME	187505-1	50226-9	20.596.349/0001-45	155	ESPIRITO SANTO DE FATO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	169045-5	41511-9	15.315.503/0001-23
104	COMPASSO CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA	1366-0	3185-0	27.305.416/0001-74	156	EVANDRO RIQUIERI PIMENTA - ME	189340-8	51325-0	21.181.741/0001-96
105	CONSTRULAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	189535-8	51492-9	20.703.238/0001-90	157	EXCELENTE MOTO SERVICE LTDA - ME	180796-0	46459-0	18.769.170/0001-09
106	CONSTRUTORA MARICAHF LTDA ME	160944-7	38276-0	13.506.868/0001-00	158	F C DOS SANTOS EDUCAÇÃO INFANTIL - ME	189198-7	51253-9	21.139.665/0001-50
107	CONSTRUTORA PRUMO LTDA	112169-7	26474-9	29.984.986/0001-63	159	F HERIBERTO DE SOUZA - ME	178896-4	45486-5	01.460.109/0001-74
108	CONSTRUVISA CONSTRUTORA VISA LTDA - ME	151948-3	34909-9	11.858.860/0001-87	160	F. DINIZ DOS SANTOS - ME	188320-8	50698-6	20.886.822/0001-29
109	CONTROLE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	71126-1	52012-0	01.206.131/0001-92	161	F. M. REZENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	185951-0	49343-8	20.127.632/0001-28
110	COOPERATIVA DE PRODUCAO MULTIPLA DE CACHOEIRO DE I	120187-0	29545-2	07.720.621/0001-99	162	F. MAGALDI ME	135241-6	34286-3	09.504.318/0001-84
111	COOPERATIVA DE VEND.DA REG. SUL DO EST. DO ES	70365-9	20027-1	02.681.791/0001-98	163	F.MC FAMBRE ME	195972-7	54307-0	20.219.479/0001-69
112	COSTA & PENA LTDA	119124-9	27550-4	07.807.414/0001-76	164	FABRICIA PRESTES MARVILA - ME	198455-1	55089-9	23.239.087/0001-50
113	CRISSUL RETIFICA DE MOTORES LTDA	128991-3	29034-4	07.388.771/0001-47	165	FACULDADE APOGEU SUL CAPIXABA LTDA - ME	165810-9	39971-0	14.556.159/0001-00
114	CTRVV-CENTRAL TRAT. RESID. VILA VELHA LTDA FILIAL	117038-8	27152-0	01.656.808/0004-37	166	FASTEC ALARMES LTDA - ME	137725-0	31074-2	09.505.344/0001-27
115	D-7 EMPREENDIMENTOS LTDA	171132-9	42384-2	14.863.594/0001-79	167	FERNANDA ARAUJO FRANKLIN FERREIRA	161209-9	47078-3	121.434.927-74
116	D. C. BARBOZA - ME	172927-5	43077-6	16.877.376/0001-19	168	FERNANDO CESAR DA PAIXAO	9073-6	14454-2	39.287.917/0001-54
117	D. S. MARTINS SUPERMERCADOS EIRELI ME	185440-2	49039-5	19.943.523/0001-08	169	FILIPE RAMOS PAULA GAMA	176746-5	53795-1	137.655.497-62
118	D.L.SILVA - ME	157395-6	36988-5	12.364.701/0001-99	170	FLAMEADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANIT	86698-8	21920-9	03.973.973/0001-03
119	DANY MODAS E CONFECCOES EIRELI - ME	188737-8	50977-2	20.991.859/0001-17	171	FLAVIO ALVES SILVA - ME	105413-3	25349-6	06.151.313/0001-27
120	DARDENGO CONSTRUÇOES LTDA-EPP	6899-7	12212-0	31.725.013/0001-51	172	FLAVIO MOVEIS LTDA	160773-8	38400-2	05.107.922/0017-83
121	DAYANA FREIRE GARCIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME	187225-7	50036-6	20.514.834/0001-22	173	FOX GESSO EIRELI - ME	189377-7	51368-4	21.165.042/0001-52
122	DE VICTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	162814-3	38851-5	13.597.688/0001-80	174	FTSC - FARIA, TRISTAO & SUEIRO DE CARVALHO ADVOGAD	171104-5	42483-0	04.896.091/0002-27
123	DEMIAN BARBOSA CONFECCOES LTDA - ME	18557-3	19315-0	01.959.248/0001-47	175	G BERNARDO - ME	170318-1	42047-0	13.011.083/0001-66
124	DESTAK FATIADOS LTDA ME	184675-2	48506-0	19.798.284/0001-31	176	G DE SOUZA ASTROGILDO - ME	179753-0	45840-9	18.491.961/0001-01
125	DIA A DIA LOCADORA LTDA - ME	152119-0	35046-0	11.942.954/0001-30	177	G. A. COTTA NN ELETRO - ME	186623-3	49688-4	20.289.154/0001-52
126	DIAS E OLIVEIRA DECORACOES E CACHOEIRO DE ITAPEMIR	202165-0	57295-4	10.539.316/0001-00	178	G. V. COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME	125257-1	28267-9	08.607.238/0001-91
127	DIENER DA CUNHA COSTA JUNIOR - ME	179047-1	45554-4	18.378.437/0001-29	179	GABARITO CONSTRUTORA LTDA - ME	169712-1	52939-0	15.440.057/0001-89
128	DINAMICA ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA - ME	107991-4	25618-8	06.907.934/0001-98	180	GERLINDA SOARES DA SILVA - ME	186850-0	49858-8	19.945.487/0001-03
129	DORIMAR MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	154237-0	35839-1	04.224.868/0001-26	181	GILSON MUNIZ	56664-7	53874-0	004.042.327-10
130	DOUGLAS LUIZ FOLETTO LTDA - ME	106945-9	25433-2	06.063.746/0001-20	182	GLOBAL ABRASIVOS LTDA - EPP	167344-5	40778-9	14.950.062/0001-79
131	DROGARIA BERNARDO HORTA LTDA - ME	119647-1	27571-9	08.036.740/0001-90	183	GLOBAL MARKET COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA	82649-0	21332-2	03.708.446/0001-63
132	DROGARIA CIDADE LTDA	109956-1	26113-5	06.126.141/0001-31	184	GRANIT MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	189734-9	51604-6	15.224.576/0001-00
133	DROGARIA PAZ LTDA - ME	112127-2	26457-6	07.272.635/0001-97	185	GRANSET MARMORES E GRANITOS EIRELI - EPP	176568-0	44638-8	17.756.346/0001-17
134	DROGARIA SOTURNO LTDA - ME	177747-5	45067-7	18.058.696/0001-72	186	GRUPO FORTE ATACADISTA, PARTICIPACOES E EMPREENDIM	158840-3	37477-0	04.670.848/0003-40
135	DUARTE CONSTRUTORA LTDA - ME	152882-6	35560-5	11.905.749/0001-02	187	GUSTAVO SANTOS BRINCO	150790-7	35544-8	416.237.627-15
136	DUARTE ESTETICA COMERCIO EIRELI - ME	186701-6	49743-2	20.136.266/0001-73	188	H W B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	151200-9	34595-3	11.734.931/0001-30
137	E P RIBEIRO & R O RADAEL LTDA ME	160757-2	38631-9	13.533.846/0001-39	189	H. R. DO NASCIMENTO SERVICOS DE APOIO A EVENTOS-ME	121951-6	27942-5	08.204.435/0001-60
138	E PIRES - ME	190351-9	51931-4	21.480.467/0001-56	190	H.C.J GRANITOS EIRELI EPP	187549-3	50250-0	20.596.522/0001-05
139	E. BARRADAS SINES PREMOLDADOS- ME	162132-0	38652-3	13.924.943/0001-52	191	HEBER ANTONIO BARROS LINO	100171-1	27620-4	765.933.397-68
140	E. DE ALMEIDA ESPINDULA	10776-2	16260-3	00.345.550/0001-42	192	HISBRA GOURMET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	189705-5	51579-1	21.284.272/0001-30
141	E. S. DOS SANTOS - MODAS - ME	171354-1	42474-1	16.499.101/0001-99	193	HOFFMAN & COTTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	184712-0	48529-6	19.828.636/0001-54
142	ECOLOGICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.	70813-3	20131-7	02.773.327/0001-21	194	HORSE COMPANY MODA COUNTRY E CASUAL EIRELI - ME	189141-3	51222-0	21.084.022/0001-57
143	EDMILSON DA SILVA MOULIN	171683-5	51497-7	772.872.077-53	195	I F DA SILVA ME	187607-4	50287-1	20.688.034/0001-28
144	EDMILSON PECIN - ME	149383-2	34091-3	11.290.255/0001-52	196	I. CHAVES DOS SANTOS EIRELI - ME	184902-6	48652-5	19.880.987/0001-04
145	EFATHAR REPRESENTACOES LTDA - ME	164502-9	39386-0	97.533.080/0001-82	197	I. G. BULHOES - ME	166931-4	40524-7	14.631.028/0001-31
146	ELENCO COMERCIO E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME	185314-7	49312-9	09.529.102/0001-73	198	I. N. S. DE POLLI - GRANITOS	103349-6	24798-5	05.443.501/0001-66
147	ELETRICA SAINT CLAIR EIRELI - ME	179685-2	45800-0	18.493.624/0001-53	199	IÁDE INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EMPRESAR	155734-8	40300-9	03.155.664/0008-94
148	ELIAS S. N. DA CRUZ ME	128795-0	33986-6	36.346.823/0001-10	200	IDEILDA MARIA SILVA	25206-8	51623-0	526.954.507-10
149	ELMAR CONFECCOES LTDA ME	157759-8	37086-4	13.110.731/0001-31	201	IMOBILIARIA BIANCA LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)	11327-3	16946-2	31.814.965/0001-41
150	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	107006-6	25874-0	34.028.316/0012-66	202	IMPERIAL GRANITOS E MARMORES LTDA - ME	153547-6	35379-1	12.220.918/0001-25
151	ENCOPELT PROJETOS ELETRICOS E TELEFONICOS LTDA -ME	83540-0	21420-0	03.831.867/0001-87	203	INNOVARE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	187611-2	50289-2	17.017.886/0001-89
152	ERICA P. DA SILVA ME	160217-8	38315-0	13.126.045/0001-59	204	INSTITUTO PAULO BRANDOLT	174624-0	44481-5	17.261.150/0001-51
153	ESCOLA INFANTIL BETA KIDS LTDA - ME	184388-5	48327-8	19.702.084/0001-33	205	IRMÃOS SARTÓRIO LTDA - ME	156900-9	36729-6	07.382.787/0001-42
154	ESPAÇO CASA DECORACOES EIRELI - ME	159152-3	37575-2	13.352.541/0001-20	206	ITABIRA REGULADORA DE SINISTROS LTDA	176638-8	44661-3	08.140.569/0002-45

207	ITACAR FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA	84463-4	21525-1	03.912.705/0001-73	259	LOCADORA SANTA RITA LTDA - ME	69750-4	19884-4	02.309.548/0001-43
208	ITACAR INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	131891-6	31229-4	09.072.453/0001-06	260	LOG CONSTRUTORA LTDA - ME	173744-1	43490-1	17.015.681/0001-64
209	ITACAR SERVICOS LTDA	161050-0	38279-6	09.256.425/0001-30	261	LOJA MARTINS LTDA - ME	6758-5	30526-6	31.784.150/0001-67
210	ITAMACON ITAPEMIRIM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	14497-7	18230-5	01.538.449/0001-70	262	LOKNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	137663-5	30575-3	08.383.064/0001-20
211	ITAPEMIRIM CASAS PRE-MOLDADAS LTDA - ME	117828-9	28110-4	07.494.566/0001-66	263	LOLLYPOP COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA - ME	186485-8	49621-9	20.277.573/0001-74
212	ITARON REPRESENTACOES LTDA - EPP	10642-3	16120-1	00.332.183/0001-42	264	LOPES E CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	194581-5	53646-0	10.613.534/0001-47
213	ITEX - TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	208735-9	60036-8	23.838.348/0004-09	265	LOURENCO STANZANI	17640-1	26322-1	077.452.757-92
214	J DA S FELICIANO - ME	191015-8	52167-4	21.583.770/0001-84	266	LUCIANO LADEIRA DA SILVA	152177-0	35088-0	11.764.389/0001-68
215	J GARCIA DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVICOS-ME	105290-9	24990-9	06.121.369/0001-39	267	LUIZ ANTONIO BARROS COMERCIO DE COLCHOARIA ME	194418-5	53579-7	19.068.096/0001-58
216	J. A. F. VINCO ME	138878-5	31107-0	09.459.666/0001-87	268	LUIZ CARLOS DA SILVA POSSAMAI	131206-1	29627-8	379.919.907-10
217	J. B. DOS SANTOS METALÚRGICA - ME	186690-7	49731-7	20.251.867/0001-27	269	LUIZ MAR CIPRIANO	130195-6	39811-0	658.921.197-34
218	J. C. COSTA SERRALHERIA - ME	117469-9	27277-0	06.346.575/0001-47	270	LUIZ SEVERINO FILHO - ME	68436-4	19561-8	02.260.787/0001-56
219	J. D. B. ALVARENGA COSMETICOS - ME	184478-4	48377-0	17.085.536/0002-30	271	LUMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	29789-0	19508-9	00.641.721/0001-80
220	J. DA SILVA RIBEIRO CIRIACO - ME	180083-3	46060-1	18.599.534/0001-41	272	LUTERO PIRES	3252-9	7594-8	792.034.187-68
221	J. J. MULTIMARCAS LTDA ME	103778-4	24919-1	05.972.127/0001-96	273	M & A STONE DO BRASIL LTDA - ME	186898-5	49861-4	20.277.924/0001-47
222	J. L. FERNANDES DOS SANTOS LTDA - ME	120482-2	27681-7	08.234.330/0001-53	274	M A G BARBOZA - ME	187322-9	50083-2	20.506.753/0001-80
223	J. NEIVA DE RESENDE JUNIOR	7377-9	12710-8	32.462.590/0001-60	275	M DE L DE JESUS - ME	160513-6	38079-9	13.623.074/0001-26
224	J. P. BAR E CHOPERIA LTDA - ME	184226-9	48220-6	19.678.203/0001-60	276	M J NUNES GOMES ME	188632-0	50898-3	02.664.580/0001-47
225	J. R. E. INDUSTRIA E BENEF. MARM. E GRAN. LTDA -ME	142878-6	36278-5	01.668.089/0001-21	277	M. A. DE PAULA INFORMATICA - ME	71439-3	20247-8	02.752.196/0001-04
226	JABEMAR MARMORES E GRANITOS LTDA	155502-0	36015-4	11.833.850/0001-97	278	M. B. MANTUAN - PNEUS - EPP	153079-2	35281-9	12.112.571/0001-05
227	JANYARA AZAEL LIMA DE OLIVEIRA	146554-0	32916-1	125.429.417-18	279	M. C. MASSAD COLA EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA	8372-8	13738-3	31.815.178/0001-14
228	JCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP	189035-5	51175-5	19.686.907/0002-65	280	M. C. PONTES DOS SANTOS ME	184469-5	48367-6	19.641.775/0001-74
229	JO MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUCOES LTDA - ME	130366-5	29360-7	09.068.218/0001-52	281	M. DA SILVA FERNANDES	166681-8	40416-0	14.587.865/0001-00
230	JOAO LUIZ MARTINS DE SOUZA - ME	70695-3	20105-5	02.737.078/0001-19	282	M. J. M. DE A. WANDERMUREM COMERCIO ME	152394-1	35019-3	10.740.144/0001-38
231	JOHN PATRESE DA SILVA DE OLIVEIRA	194287-9	53792-5	133.836.797-80	283	M. MARTINS PISOS E REVESTIMENTOS - ME	190260-1	51883-4	21.415.272/0001-22
232	JONATHAS ZOPPE OLIVEIRA	195653-9	55420-7	115.932.327-56	284	M. R. EXTRACAO LTDA - ME	142258-8	31198-7	07.052.084/0001-56
233	JOSE AUGUSTO COURA	16270-8	18775-9	959.720.307-30	285	M. S. CONSTRUTORA LTDA - ME	132685-0	42849-0	39.357.207/0001-53
234	JOYCE MACHADO TURINI - TREINAMENTOS -ME	178190-4	45225-5	18.240.740/0001-60	286	M. S. PASSABOM	88805-3	22058-6	04.253.132/0001-86
235	K. DE OLIVEIRA COSTA-ME	131366-9	30035-7	05.747.693/0001-02	287	M. V. AMBROSIO ASSISTENCIA TECNICA	95554-3	22983-5	05.069.235/0001-53
236	KAIRÓS RESTAURANTE E CHURRASCARIA SELF SERVICE LTD	185436-4	49038-0	20.016.399/0001-06	288	M. V. G. VESOLA - ME	136889-0	30440-9	01.784.422/0001-68
237	KAROL MAQUIAGEM LTDA - ME	155429-0	35990-3	12.350.761/0001-52	289	M.A. DE OLIVEIRA ME	187577-9	50263-0	20.617.045/0001-17
238	KEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OFF ROAD LTDA - ME	128559-4	28949-6	08.092.435/0001-15	290	M.D.A. MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE MAQUINAS EM GERA	160955-9	38283-8	13.469.152/0001-80
239	KL MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME	178441-2	45358-9	18.296.417/0001-09	291	M.G.PAVONI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ME	185487-9	49055-2	19.935.772/0001-43
240	KLEBER BANDEIRA SARAIVA - ME	104766-0	56369-3	02.537.257/0001-02	292	MANCINI COMERCIAL LTDA ME	133995-3	31099-9	08.988.262/0002-07
241	L. A. SANTOS MADEREIRA - ME	188265-1	50645-7	20.847.369/0001-41	293	MARCELO DO ESPIRITO SANTO MENDES-ME	148897-2	33691-2	11.200.493/0001-20
242	L A JULIAO - ME	181212-2	46720-9	18.915.706/0001-49	294	MARCELO SOBRAL BAPTISTA HENRIQUES	146543-9	56355-7	095.356.467-37
243	L C CORREA JACINTHO MODAS E ACESSORIOS - ME	168182-9	41118-2	15.006.033/0001-16	295	MARCIA DE SOUZA GARIOLI - ME	133059-6	29787-9	09.308.072/0001-75
244	L CLAUDIO DOS SANTOS - ME	189934-1	51681-6	21.339.837/0001-30	296	MARCIO CARVALHO SILVA	191792-4	53469-9	073.262.727-35
245	L L SERRARIA LTDA - EPP	156028-0	38776-8	12.396.609/0001-00	297	MARCIO DE JESUS	195205-6	54954-8	093.636.507-23
246	L M DE OLIVEIRA VIDRACARIA ME	170490-9	42118-5	15.639.155/0001-40	298	MARIA DA PENHA DOS SANTOS RODRIGUES	130373-1	29459-5	007.809.847-57
247	L. B. ANTONIO - OTICA - ME	146232-3	32254-3	10.949.038/0001-69	299	MARIA LUCIA DA SILVA SOAVE	169772-4	41948-5	045.781.577-92
248	L. B. BARBIERI - LOCACAO DE MAQ. E CONSTRUTORA EIR	158579-3	37394-9	13.255.394/0001-70	300	MARIO LUCIO SIMAO - ME	142156-0	31191-9	35.983.311/0001-00
249	L. C. MANUTENCAO LTDA - ME	129549-2	29123-8	08.983.026/0001-09	301	MARIZAM INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	71124-0	20213-2	02.782.745/0001-85
250	L. L. SERVICOS DE AVALIACAO E VISTORIA LTDA - ME	142941-0	31293-3	10.626.817/0001-23	302	MARLUS MURI THOMPSON	118377-0	30647-4	034.626.597-58
251	L. S. B. DE MELLO EIRELI - ME	188732-7	50976-7	20.948.074/0001-61	303	MASSAS E PIZZARIA VENETA LTDA - ME	74412-4	20674-0	03.184.939/0001-41
252	L. S. MOULIN EVENTOS E FESTAS - ME	174669-3	43851-3	17.270.831/0001-86	304	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	190037-4	51740-6	20.278.113/0009-18
253	L. VASCONCELOS ME	115330-3	26914-0	07.623.436/0001-86	305	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191227-5	52273-0	20.278.113/0010-51
254	LA BELLE COMERCIO E ESTETICA EIRELI - ME	188865-0	51088-2	20.981.691/0001-69	306	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191229-1	52275-1	20.278.113/0011-32
255	LA BELLE LINGERIE - EIRELI - ME	188215-5	50617-4	20.838.719/0001-03	307	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191227-5	52273-0	20.278.113/0010-51
256	LARISSA SARTORIO MENEGARDO	190462-0	52577-3	123.559.697-44	308	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191229-1	52275-1	20.278.113/0011-32
257	LEANDRO LEMOS VEICULOS EIRELI ME	186800-4	49809-0	39.360.821/0001-74	309	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	190037-4	51740-6	20.278.113/0009-18
258	LEANDRO NUNES RAMOS - ME	188388-7	50753-4	20.838.429/0001-60	310	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191227-5	52273-0	20.278.113/0010-51

311	MASTER TOP COMERCIAL EIRELI - EPP	191229-1	52275-1	20.278.113/0011-32
312	MAXI COPY COPIADORA LTDA - ME	147168-7	32889-6	11.085.508/0001-56
313	MAYRA VICENTE GIROLLA	189443-6	52127-6	128.599.577-58
314	MECANICA INDUSTRIAL TECART LTDA - ME	119823-4	27583-4	08.022.004/0001-82
315	MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	6286-3	11569-0	31.295.173/0001-08
316	MELPHI COMERCIAL LTDA	153928-0	36904-7	11.840.440/0001-73
317	MERCEARIA JARDIM AMERICA LTDA - ME	133946-2	30230-7	09.387.873/0001-73
318	MESSIAS ALVES CARETTA ME	166699-4	40387-3	14.790.412/0001-87
319	METALURGICA CACHOEIRO DESIGN LTDA - EPP	127982-0	29104-4	05.289.844/0001-18
320	MHB MINERACAO BRASILEIRA LTDA	178506-1	45398-6	04.291.481/0001-92
321	MINERACAO MANANCIAL LTDA - ME	158087-3	37303-2	02.992.237/0001-21
322	MINERBRA-MINERIOS BRASIL EIRELI ME	184063-0	48136-0	19.584.027/0001-05
323	MINIMERCADO AVENIDA LTDA - ME	186393-2	49551-9	20.302.503/0001-29
324	MISTER SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME	184650-7	48483-7	19.779.355/0001-59
325	MOCAPRI MARMORES E GRANITOS EIRELI - EPP	103823-0	24891-0	03.996.973/0001-10
326	MOREIRA & LOPES LTDA ME	131795-7	29685-4	09.150.662/0001-12
327	MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA	74044-4	20631-5	03.101.505/0001-30
328	NATALINO MIGUEL	14683-8	18297-0	394.770.707-00
329	NC INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME	173653-6	43451-9	16.985.115/0001-12
330	NERO METALURGICA E SERVIÇOS EIRELI - ME	190443-4	51976-0	21.495.045/0001-54
331	NEUZI DOS SANTOS	21652-2	36376-8	215.421.477-00
332	NILSIMAR BRITO DE SOUZA	20292-3	49961-8	034.874.727-67
333	NILTON CESAR DE SOUZA	154799-9	55114-3	043.810.877-98
334	NOVAES GRANITOS E MARMORES LTDA - ME	96761-1	24225-9	04.609.594/0001-93
335	NOVO MILLENNIUM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	188294-5	50671-9	20.881.481/0001-07
336	OLIVEIRA FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME	131209-0	30731-0	04.815.865/0001-67
337	OPA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME	191202-0	52256-8	03.934.020/0001-28
338	OSWALDO DO AMPARO FILHO	63395-9	55918-4	005.186.217-40
339	OSWALDO MALFACINI ESTETICA DENTAL LTDA - ME	187818-2	50418-2	20.764.118/0001-01
340	OTICAS BERTINE LTDA - ME	9085-9	14466-8	39.264.775/0001-00
341	P H FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES - ME	136304-1	30553-3	09.366.836/0001-89
342	P. BERTULANI CONSTRUTORA - ME	189158-8	51237-1	21.095.322/0001-31
343	P. R. PAPELARIA LTDA - ME	155663-3	36030-6	12.278.216/0001-00
344	P. S. S. ARENA MIX BAR E CASA DE SHOW LTDA ME	186909-4	49868-2	20.467.433/0001-69
345	P.C. MASSAFRA RIBEIRO - ME	187446-2	50174-7	20.551.224/0001-07
346	PADARIA DUTRA LTDA - ME	118225-6	44214-2	07.703.057/0001-04
347	PADARIA E CONFEITARIA RENASCER LTDA - ME	175876-2	44383-2	17.576.867/0001-92
348	PADARIA E CONFEITARIA TUDO DE BOM LTDA - ME	173550-2	43407-9	16.861.602/0001-73
349	PADARIA SABOR DE MEL LTDA - ME	185115-2	48831-8	19.927.224/0001-71
350	PARTEZI CORPORATION IMP. E EXP D/GRAN.E MARM.LD-ME	160010-4	37852-8	13.512.248/0001-83
351	PAULO FERNANDO DALTO	8327-2	13692-4	997.569.787-91
352	PAULO GEOVANE SEVERO	18227-9	19221-9	016.923.897-00
353	PAULO M. S. DE ABREU - ME	182169-6	47346-9	12.548.948/0001-65
354	PAULO QUINTINO DO SENA ME	184259-5	48240-5	03.876.641/0001-00
355	PAULO VIANA BAIENSE	128796-6	29094-1	096.948.157-89
356	PECK PREMOLDADOS E GRANITOS LTDA	141410-0	31147-9	10.277.297/0001-90
357	PEDRAS PRECIOSAS MARMORES E GRANITOS LTDA-EPP	11046-6	16544-7	00.332.173/0001-07
358	PEDRO HENRIQUE PERIN LOBATO EIRELI	184349-4	48294-0	19.666.666/0001-01
359	PEDRO LUIZ RUFINO	90320-7	25932-5	017.031.057-45
360	PEDRO PECCINI BITTEN COURT	19193-8	52379-7	488.302.407-53
361	PESSINE PISOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	189026-3	51169-2	21.094.374/0001-93
362	PETRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	175776-8	44344-0	17.599.656/0001-75

363	PFX COMERCIO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA	187409-8	50153-2	20.329.120/0003-06
364	PLANETA PARK GAMES LTDA - ME	188572-3	50861-1	07.449.056/0001-77
365	POP STONE TRANSPORTES LTDA ME	146619-5	32982-1	10.827.176/0001-75
366	POSTO DE MOLAS ALTO DA SERRA LTDA - ME	176483-4	44612-6	17.746.399/0001-57
367	POWER MARKETING E COMUNICACAO LTDA	121233-6	27769-5	07.480.044/0001-05
368	PREMIUM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	86881-2	21750-5	04.026.485/0001-43
369	PREVIL REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	89573-6	22011-0	39.635.875/0001-03
370	PRIMAX PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EIRELI	184263-3	48252-0	19.666.910/0001-36
371	PROVE COMUNICACAO & MARKETING LTDA - ME	76277-7	20863-7	03.384.411/0001-16
372	Q1 COMERCIAL DE ROUPAS LTDA	140878-9	31089-4	09.044.235/0145-33
373	R L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	155381-8	36002-3	12.602.771/0001-38
374	R R NERY - ME	16481-5	19145-6	39.283.890/0002-02
375	R. C. DE SOUZA	182491-0	47486-0	19.167.200/0001-61
376	R. D. PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME	108796-0	26266-8	05.858.761/0001-00
377	R. D. Z. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	155857-2	36268-0	10.425.827/0003-62
378	R. GONCALVES REPRESENTACOES - ME	156684-4	36589-6	12.794.959/0001-25
379	R. LOUZADA - SERVICOS INDUSTRIAIS ME	136015-0	31262-4	09.507.767/0001-86
380	R. N. DA SILVEIRA ENSINO ONLINE- ME	155320-9	36018-0	11.480.518/0001-96
381	R. T. VARGAS - ME	187346-6	50105-0	20.514.922/0001-24
382	R. VAILANT REPRESENTACOES LTDA ME	147472-8	33683-9	11.120.898/0001-58
383	R.N. MANZOLI - ME	171499-0	42519-5	16.513.964/0001-73
384	RAFAEL ROCHA GOMES	164988-9	55143-1	013.904.626-76
385	RAJ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - ME	158792-9	37967-3	13.289.853/0001-37
386	REAL CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMAN	187105-6	49956-0	20.510.416/0001-67
387	REAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	171395-0	42484-6	08.221.484/0004-53
388	RECOMP RECUPERACAO E COMPENSACAO TRIBUTARIA LTDA	137900-7	30436-7	09.653.386/0001-05
389	RESCAP AUTO CENTER LTDA - ME	12060-5	17715-9	01.331.717/0001-89
390	RESTAURANTE BELAS ARTES LTDA - EPP	139757-7	30807-3	10.317.029/0001-55
391	RESTAURANTE SUAVE SABOR LTDA ME	122491-9	28126-1	07.807.494/0001-60
392	RICARDO FONSECA LOPES FILHO	191823-7	52978-3	109.898.297-58
393	RICARDO GUALANDI LEAL	197588-0	55076-8	120.357.037-60
394	ROBERTA VIEIRA VEREZA	82933-3	27064-2	084.546.867-70
395	ROBSON SANTANA DE ALMEIDA - ME	174549-8	43792-3	17.191.288/0001-21
396	ROCHA FIRME LTDA - ME	189906-6	51665-9	21.345.607/0001-83
397	RODRIGO DOS SANTOS BAIENSE - ME	107166-3	25471-0	06.346.772/0001-66
398	ROGERIO E MARIA REPRESENTACOES LTDA - ME	181254-8	46739-2	18.901.200/0001-80
399	ROMARIO ANTONIO LIMA LEAL	24142-8	37988-8	470.677.487-04
400	ROMARIO LOPES	147306-0	32961-7	11.104.309/0001-48
401	ROSANA RIBEIRO ESTETICA LTDA	187029-7	49925-1	20.451.476/0001-56
402	RP DE SOUZA EIRELI ME	207419-2	59442-8	05.611.774/0002-53
403	S G AMORIM CONSULTORIA EIRELI - ME	186423-8	49576-5	20.258.002/0001-92
404	S. LIMA - ME	183197-6	47788-2	19.362.176/0001-11
405	S. P. RAMOS - ME	157565-9	37000-5	11.827.511/0001-06
406	S. VIEIRA - ME	98592-9	23898-6	05.385.702/0001-54
407	S.L.S. SANDI - ME	187140-4	49985-9	20.511.735/0001-97
408	SAMELA FRANCIELLY SILVA	162039-0	38946-1	112.098.217-02
409	SAMEX GRANITOS LTDA - ME	158402-6	37287-7	13.168.041/0001-33
410	SANDRO CAMPANHA LORENZONI - ME	191217-8	52269-9	21.563.644/0001-68
411	SANDRO SARTORIO MUNHOES	86210-3	33819-7	004.110.987-21
412	SAO JOAQUIM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME	174867-0	43938-6	17.322.866/0001-11
413	SEBASTIAO PAULO DA SILVA - ME	190093-5	51787-2	21.370.413/0001-38
414	SEBASTIAO R DA SILVA - ME	173413-5	43332-1	16.975.085/0001-63

415	SEISA PADILHA DOMINGUES DA SILVA	95325-8	35680-8	033.716.877-67
416	SEQUIM & TROL LTDA - ME	186624-0	49689-0	20.232.798/0001-04
417	SERGIO TURISMO E LOCACOES LTDA ME	163109-1	46196-1	13.649.301/0001-92
418	SERRARIA E MARMORARIA GRAN. E MARM. PEDRA BRANCA L	7482-2	12817-0	36.015.568/0001-23
419	SIDLENA VIEIRA MENESES	117133-0	35730-8	105.326.487-90
420	SIGMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	155802-3	36179-7	12.670.344/0001-97
421	SILVA CALCADOS LTDA - ME	157904-8	37129-7	13.096.523/0001-25
422	SIZOTE SERVICOS EIRELI - ME	176930-0	44754-9	17.866.304/0001-39
423	SO MIND SOARES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	143798-6	31436-0	10.704.657/0001-93
424	SOFT ACCESS SISTEMAS LTDA ME	195413-0	54020-0	18.420.131/0001-93
425	SOLARLUZ ENVIDRAMENTO DE VARANDAS EIRELI ME	188299-6	50676-6	15.498.205/0002-05
426	SONORIZACAO TROPICAL LTDA - ME	164363-9	39323-7	14.213.859/0001-93
427	STONE & SERVICE IND. E COM. DE IMP. E EXPORT. LTDA	88189-6	21957-0	03.964.391/0001-52
428	STONE & SOUL LTDA - ME	159914-0	38162-0	03.216.023/0001-26
429	STONEMIX MARMORES E GRANITOS EIRELI ME	154039-4	35557-9	12.324.688/0001-44
430	SUPERMERCADO RAQUEL LTDA - ME	11634-2	17333-2	39.379.011/0001-60
431	SUPERMERCADO RAQUEL LTDA - ME	140812-8	31067-4	39.379.011/0002-40
432	SUPERMERCADO RAQUEL LTDA - ME	11634-2	17333-2	39.379.011/0001-60
433	SUPERMERCADO RAQUEL LTDA - ME	140812-8	31067-4	39.379.011/0002-40
434	SUPERMERCADO RAQUEL LTDA - ME	11634-2	17333-2	39.379.011/0001-60
435	SYLVIA CARLA LIMA MARTINS 94990760778	162326-9	40193-9	13.904.400/0001-73
436	TATIANA MACHADO - ME	170256-6	42011-3	15.571.753/0001-24
437	TCBT LTDA - ME	157819-0	37096-9	11.858.981/0001-29
438	TELEFONIA BRASIL S.A	206765-0	59172-0	02.558.157/0726-60
439	THAIS BARBOSA GONCALVES	190242-0	53920-0	097.725.937-42
440	THE ONE EIRELI - ME	143514-8	31381-1	10.551.641/0001-98
441	THEAR SERRAGEM DE BLOCOS LTDA - ME	170178-5	41984-1	15.544.975/0001-58
442	THIAGO LIMA - ME	77435-8	21036-3	03.457.855/0001-34
443	TOCA DO PEIXE LTDA - ME	16236-2	18766-0	01.829.138/0001-60
444	TOP REVENDA DE GAS LTDA - ME	148818-5	33705-7	11.062.485/0001-64
445	TRANSCARBONATO TRANSPORTES LTDA	140769-5	30962-7	10.456.612/0001-47
446	TRANSMENDES TRANSPORTES LTDA - ME	11864-3	17576-4	01.262.093/0001-95
447	TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	69618-6	19841-0	33.271.511/0239-03
448	TRANSPORTADORA SOUZA REIS LTDA ME	168922-2	42642-4	65.890.626/0002-47
449	TRANSPORTES TISCOKI LTDA - ME	163637-8	39148-6	14.119.581/0001-90
450	TREVO TRANSPORTES LTDA ME	143269-3	31852-1	10.551.609/0001-02
451	TRÊS C PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	200327-9	56088-6	23.838.425/0001-70
452	TURINI CONSTRUCOES LTDA ME	153625-7	35418-2	12.184.169/0001-28
453	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	5702-8	10960-2	58.250.689/0013-26
454	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	7097-8	12421-7	58.250.689/0007-88
455	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	5702-8	10960-2	58.250.689/0013-26
456	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	7097-8	12421-7	58.250.689/0007-88
457	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	5702-8	10960-2	58.250.689/0013-26
458	UNIDAS AUTO ELETRICA LTDA - ME	169405-1	41645-8	01.590.949/0002-32
459	UNITAMPOS MARMORES E GRANITOS LTDA	114943-1	27831-1	07.385.049/0001-59
460	V L R BISPO - ME	188673-8	50941-6	20.958.756/0001-55
461	V R COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	116960-0	27183-0	07.560.884/0001-88
462	V. G. REIS RESTAURANTE - ME	147240-0	32969-0	11.104.181/0001-12
463	V. G. SOUZA ME	195694-9	54161-7	15.447.784/0001-78
464	V. L. DE S RIOS COMERCIO DE DIAMANTADOS - ME	116692-6	27362-2	04.151.314/0001-46
465	VALMOR JOSE MONTEIRO - ME	161167-4	38323-4	13.727.647/0001-61
466	VANDERSON RODRIGUES SILVA	162922-0	43056-1	13.584.648/0001-02

467	VANESSA CESARIO ESTEFANATO	168701-6	41534-0	099.370.827-73
468	VEM LER.COM EIRELI - ME	187414-4	50155-3	20.607.327/0001-33
469	VIDRACARIA PARAJARA LTDA - ME	4050-6	8974-3	27.736.784/0001-77
470	VIGSERV SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	150136-5	34238-1	36.040.947/0002-54
471	VILLARREAL E COLOMBINI LTDA	206666-1	59090-5	25.200.844/0001-07
472	VITORIA MINING - MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	205962-2	58795-5	04.257.245/0007-45
473	W & F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	190448-5	51979-6	21.480.038/0001-89
474	W A CALIARI REVENDA DE AUTOMOVEIS EIRELI - ME	184360-5	48300-0	19.507.397/0001-30
475	W A CENTRO DE RECUPERACAO AUTOMOTIVO EIRELI	136342-0	31207-4	09.316.402/0001-74
476	W. R. CARNEIRO - ME	165643-5	39875-9	14.503.448/0001-32
477	WALDIR LIBANO REZENDE	14458-4	46913-0	882.871.817-04
478	WALESKA DA SILVA VIANNA STANZANI	119993-7	27674-9	075.222.637-19
479	WILLIAM ALVES DOS SANTOS	110116-3	26158-0	726.403.167-53
480	WTG COMERCIO MINERAL LTDA - ME	187149-8	49990-6	17.726.610/0002-50
481	YES ALTERNATIVO LTDA ME	180819-2	46467-4	15.805.844/0002-68
482	ZOPE TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELI - ME	174028-8	43596-8	17.089.351/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N 1/2019 13ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 5.2 do citado Edital, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Brahim Antônio Seder, n 96, 4º andar, Centro, nesta cidade, Edifício Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC).

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
7º	185657	VINICIUS ROCHA LEITE	Biólogo	49.0	19/08/2019	9:00
8º	184066	ANDREIA BRUM VIEIRA	Biólogo	46.0	19/08/2019	9:00
36	179039	LORENA PIMENTEL SANTOS	Profissional de Educação Física	15.0	19/08/2019	9:00
37	181266	IURI GAVA	Profissional de Educação Física	15.0	19/08/2019	9:00
38	176495	FABIANO ZOPPE LIMA	Profissional de Educação Física	14.0	19/08/2019	9:00
39	183366	DALCINEI PONTES LIMA	Profissional de Educação Física	13.0	19/08/2019	9:00
40	187002	JEFERSON SILVA SEDANO	Profissional de Educação Física	12.0	19/08/2019	9:00
41	177354	KARINE SANTA RITA LEAL	Profissional de Educação Física	12.0	19/08/2019	9:00
42	176279	KARINA FERRAREIS DE AZEREDO	Profissional de Educação Física	11.0	19/08/2019	9:00
43	176330	POLLYANNA FIGEIREDO KOPPE SUFIATTI	Profissional de Educação Física	9.0	19/08/2019	9:00
44	185472	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	Profissional de Educação Física	6.0	19/08/2019	9:00
45	176365	GUSTAVO ROMANO LIMA	Profissional de Educação Física	5.0	19/08/2019	9:00
6º	175514	ANA PAULA BAPTISTA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	47.0	19/08/2019	9:00
7º	175419	ELZA RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	45.0	19/08/2019	9:00

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N 1/2019
14ª CHAMADA**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 5.2 do citado Edital, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga cruz vermelha), situada à Rua Fernando de Abreu, s/nº, bairro Ferroviários, nesta cidade.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
21	181751	JULIANA FACHETTI LUSTOSA CAVALCANTE	Odontólogo da Família	42.0	19/08/2019	14:00
22	180784	RAYSA NUNES FIGUEIRA SOARES	Odontólogo da Família	42.0	19/08/2019	14:00
23	176373	MELISSA CURCIO MORGADO DE SOUZA NEVES	Odontólogo da Família	41.0	19/08/2019	14:00
24	186353	ADRIANA MIRANDA	Odontólogo da Família	41.0	19/08/2019	14:00
25	183823	DANIELLE REGO MIRANDA	Odontólogo da Família	41.0	19/08/2019	14:00
26	187746	VINICIUS GRAMA MONTOVANELLI	Odontólogo da Família	41.0	19/08/2019	14:00
27	180313	RAFAELA CORRÊA PALMEIRA	Odontólogo da Família	41.0	19/08/2019	14:00
28	181141	NATIANY DE LIMA TORRES	Odontólogo da Família	40.0	19/08/2019	14:00
29	181150	NATIELY DE LIMA TORRES	Odontólogo da Família	40.0	19/08/2019	14:00
30	173103	CHRISTIANNE ALVES LEAL	Odontólogo da Família	39.0	19/08/2019	14:00
161º	184487	VANESSA SCARDUA SARTORIO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	34.0	19/08/2019	14:00
162º	177357	GILCINEI RANGEL RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	34.0	19/08/2019	14:00
163º	177945	THIAGO MARIN DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	34.0	19/08/2019	14:00
164º	175316	MATHEUS DIAS PAIVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	34.0	19/08/2019	14:00
165º	178135	WILLIAN LOPES MARTINS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	33.0	19/08/2019	14:00
166º	173149	MARIA LUZIA ALBUQUERQUE SANTOS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	33.0	19/08/2019	14:00
167º	174847	BRUNA PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	33.0	19/08/2019	14:00
168º	181965	ANDRÉ LUCAS RIBEIRO SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
169º	176861	MARLUCIA ANDREZA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
170º	183552	ELIANE BATISTA DE SÁ ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
171º	177267	MARINA DOS SANTOS VERMELHO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
172º	178659	TELMA ENI SOUZA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
173º	180933	ANA PAULA LOZORIO EBANI	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
174º	175333	RHAYRA ISMAÉLA SILVA MADEIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
175º	183983	FABIANA ANIBAL MENDES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	32.0	19/08/2019	14:00
176º	174913	FABIANA TONETO TAVARES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	31.0	19/08/2019	14:00
177º	174123	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	31.0	19/08/2019	14:00
178º	176706	ANA PAULA VALERIANO RANGEL	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	31.0	19/08/2019	14:00
179º	176670	SERGIO RICARDO GOMES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00
180º	175517	EUZIANE MONTEIRO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00
181º	179076	MARCOS ANTÔNIO ALEIXO DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00
182º	175325	WESLEY CAMPOS DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00
183º	188149	ANTONIO LUCAS PESSINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00
184º	185257	PRISCILA DE ASSIS MACHADO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	30.0	19/08/2019	14:00

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
185º	173448	ADRIANA DA SILVA BARROS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
186º	179829	CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SEQUIM	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
187º	184992	GRAZIELE LELIS EUZITO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
188º	177198	ALTIVA ANGELICA LEAL DE PAULA DE PAULO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
189º	174156	TERESINHA DA CONCEIÇÃO MENDES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
190º	176817	INDIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
191º	177597	JULIANA BEDIN SANTOS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
192º	179794	PEDRO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
193º	184256	BRUNA LUCIANO FERNANDES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
194º	185682	FABRICIO SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
195º	174925	THIAGO ALBINO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	29.0	19/08/2019	14:00
196º	174550	JACKELINE DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	28.0	19/08/2019	14:00
197º	187255	ELINEI JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	28.0	19/08/2019	14:00
198º	179381	ROBERTA CARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	28.0	19/08/2019	14:00
199º	174651	ROSALINA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	27.0	19/08/2019	14:00
200º	187485	PATRICIA RESENDE LUCAS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	27.0	19/08/2019	14:00
201º	175754	GILCEA MONTEIRO BOVIAL	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	27.0	19/08/2019	14:00
202º	177286	TALITA CEZARIO RANGEL	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	27.0	19/08/2019	14:00
203º	184147	GIOVANNA GABRIELI ARAÚJO REIS	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	27.0	19/08/2019	14:00
204º	183523	GIOVANI DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
205º	178278	ROSEMERE PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
206º	179606	CARLA DA SILVA ROSA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
207º	177827	MICHELINE SOUZA DA SILVA TOFANO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
208º	181485	MONICA NASCIMENTO IHENDZ	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
209º	181726	MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
210º	183496	SEBASTIAO SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	26.0	19/08/2019	14:00
251	180705	ANA MARY RAMOS DE SOUSA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	11.0	19/08/2019	14:00
252	174749	LUCIANA MARIA CAETANO	Técnico de Enfermagem	10.0	19/08/2019	14:00
253	173259	LÍDIA DIAS AMADO	Técnico de Enfermagem	10.0	19/08/2019	14:00
254	180063	FAGNER SANTOS CUNHA	Técnico de Enfermagem	10.0	19/08/2019	14:00
255	177434	THAIS DO VALE AGUSTINI	Técnico de Enfermagem	10.0	19/08/2019	14:00
256	178913	SHAIRA ANTONIOLLI DA SILVA	Técnico de Enfermagem	9.0	19/08/2019	14:00
257	187310	ANA CAROLINA ARAUJO MONTEIRO	Técnico de Enfermagem	8.0	19/08/2019	14:00
258	181275	MAYARA CLARINDO OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	8.0	19/08/2019	14:00
259	181195	DAYANE MARIA MESQUITA RISPERRI	Técnico de Enfermagem	8.0	19/08/2019	14:00
260	185401	ELIZETE PAIXAO SOLEDADE	Técnico de Enfermagem	8.0	19/08/2019	14:00
261	177779	NAIARA BATISTA TEIXEIRA	Técnico de Enfermagem	8.0	19/08/2019	14:00
262	183551	MIRIAM CUNHA GARRUTE	Técnico de Enfermagem	7.0	19/08/2019	14:00
263	174047	ANGELICA BARBOSA TIAGO	Técnico de Enfermagem	7.0	19/08/2019	14:00
264	181445	DULCILEIA FARIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	7.0	19/08/2019	14:00
265	177193	GENI CLAUDIA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	7.0	19/08/2019	14:00
266	178596	LARISSA PEIXOTO DOS ANJOS	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
267	177971	DANIELO MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
268	177851	DANIELE NARCISO BARBOSA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
269	180095	STEPHANIE SOUSA MALTA	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
270	179634	JESSICA FERNANDES SILVA DA CONCEIÇÃO	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
271	185186	LUCIARA MARQUES BORGES	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
272	178927	FERNANDA FERNANDES	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
273	173538	MICHELY BRITO DE VARGAS	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
274	184175	MARIA JULIA QUADRO MARIANO	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
275	186489	JOSÉ CARLOS BUZATTO FILHO	Técnico de Enfermagem	5.0	19/08/2019	14:00
276	178439	JENNIFFER DE SOUZA SANTANA	Técnico de Enfermagem	4.0	19/08/2019	14:00
277	174574	VALERIA MAIFREDO MOTTA	Técnico de Enfermagem	4.0	19/08/2019	14:00
278	187962	MILLENA SCHERRER DA SILVS	Técnico de Enfermagem	4.0	19/08/2019	14:00
279	174197	JAQUELINE PINTO PAULO	Técnico de Enfermagem	4.0	19/08/2019	14:00
280	173161	RENATA MARIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	4.0	19/08/2019	14:00
281	182648	PATRICIA DE JESUS	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
282	175472	LETICIA COSTA JESUS	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
283	186637	DEISE LUCIA DIAS DE LIMA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
284	180718	ELIZABETH MARIA COELHO	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
285	186274	MARINA DE OLIVEIRA BASTO SILVA	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
286	184607	LUCIANA VARZEM FERNANDES	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
287	182381	MISLENE DA SILVA BARRETO MACEDO	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
288	186169	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
289	185822	ALVINA JULIA DA COSTA DE OLIVEIRA VALLE	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
290	185619	FLAVIA SOUZA DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
291	176623	YAGO DA SILVA FERNANDES	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
292	187892	ROGÉRIO LEANDRO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
293	184294	EDUARDA MACHA LEAL	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
294	182116	JÁLIA GUIMARÃES FONSECA	Técnico de Enfermagem	3.0	19/08/2019	14:00
295	183054	APARECIDA MARTINS DE MATEZ FERREIRA	Técnico de Enfermagem	2.0	19/08/2019	14:00
296	182171	MARINEIA GONÇALVES ROCHA	Técnico de Enfermagem	1.0	19/08/2019	14:00
297	179570	MARIA DE FÁTIMA CARVLHO VENCIONECK	Técnico de Enfermagem	1.0	19/08/2019	14:00
298	179507	FLORENCE PASCHOAL CANABARRO	Técnico de Enfermagem	1.0	19/08/2019	14:00
299	183783	MARLÚCIA DA PENHA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
300	184046	MARTA BIGATTI IZABEL	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
301	179783	MARINETE MACIEL DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
302	174084	LUCIANA MARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ANACLETO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
303	176713	TANIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
304	182010	THEREZINHA APARECIDA DA SILVA GIRONDI	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
305	179089	JOELMA CICILIONI MELLO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
306	185985	LEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
307	187890	DERIANA DA SILVA VASCONCELOS	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
308	172891	PRISCILA COUTINHO OLIVEIRA ALVES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
309	179011	CRISTIANE FELICIANO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
310	187647	ÉRICA ALVES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
311	187384	RITA DE CASSIA MOREIRA DE ANDRADE	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
312	182790	THAÍSA APARECIDA ZAMPIRIS MENDONÇA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
313	177330	SIMONE NASCIMENTO BRAGA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
314	176503	DAIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
315	173204	JHONES MARCOS PACHECO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
316	178152	ALINE /AGOSTINI DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
317	172827	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
318	174637	Samara Cristina de Almeida	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
319	179182	SILAS NOVAES DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
320	175878	EDNA MARIA SOTERO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
321	187364	BRUNA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
322	182758	JULIANA DA SILVA MENDONÇA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
323	173044	CREISIELY DE FATIMA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
324	184220	RENATA NUNES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
325	172826	LEONARDO DA SILVA JULIÃO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
326	184516	FERNANDA DA SILVA SANTOS	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
327	178148	FRANCIELE FRANÇA DA SILVA SOUZA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
328	172992	VICTÓRIA MACEDO DE SOUZA MARQUES	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
329	172958	MATHEUS DE ASSIS OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
330	178277	LARA KAROLINY SILVA MORAES DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
331	178551	KARINY RAMOS PEREIRA	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
332	184185	EVELLYN ALVES MATELO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
333	182316	HELEN THAMARA MENDES ANSELMO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
334	180848	KAROLYNA MIRANDA SIMOES	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00
335	187867	IZAIR FERNANDO DE CARVALHO FILHO	Técnico de Enfermagem	0.0	19/08/2019	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por Incorreção na Contratada

ESPÉCIE: Contrato Nº 263/2019.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI – EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços de Reforma e Ampliação da EMEB Sandra Monteiro Vargas Piassi, Rua Cariri, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR: R\$ 1.246.745,57 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2019, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 17-02 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Desenvolvimento do Ensino

Projeto atividade: 1.055 – Construção e Ampliação das Unidades de Ensino da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Ficha: 3644

Fonte de Recurso: 112000000000 – Transf. Salário Educação

Órgão: 17-02 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Desenvolvimento do Ensino

Projeto atividade: 1.056 – Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Ficha: 3655

Fonte de Recurso: 112000000000 – Transf. Salário Educação

PRAZO: 720 (setecentos e vinte) dias corridos a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Cláudio Luiz Bracone – Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-37.527/2018.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 267/2019.**LOCADORES:** SÉRGIO DALTO JÚNIOR E ADRIANA SECCHIM DE ABREU DALTO.**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** locação do Imóvel localizado à Rua Parecis, nº 109, Aquidaban, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim-ES, matrícula nº 48, Livro nº 02, ficha nº 01, para o funcionamento da EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”.**VALOR:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recursos provenientes do MDE CRECHE e MDE PRÉ ESCOLA, a saber:

Órgão/Unidade: 17.02

Programa de Trabalho: 17.02.1236517362.132.

Despesa: 3.3.90.36.15

Ficha-Fonte: 3956-111100050000 MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.02

Programa de Trabalho: 17.02.1236517362.132.

Despesa: 3.3.90.36.15

Ficha-Fonte: 3957-111100060000 MDE PRE ESCOLA

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Sérgio Dalto Júnior e Adriana Secchim de Abreu Dalto – Locadores.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.536/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 268/2019.**CONCEDENTE:** ESTACIONAMENTO ROTATIVO CACHOEIRO DIGITAL SPE LTDA.**CONCESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB.**OBJETO:** Concessão Onerosa para a Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo Público Pago de Veículos Automotores e Similares nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em Lote Único, mediante o Uso de Equipamentos do Tipo “Parquímetro Multi-Vagas On-Line”, Sensores de Ocupação de Vagas, Equipamentos Emissores de Tiquetes Eletrônicos de Estacionamento e ainda inserção via Telefonia Celular, através da utilização de Sistema Informatizado, de modo que permitam o total controle da arrecadação, a oferta de várias formas de pagamento aos usuários, a aferição imediata de receitas e a realização de Auditorias Permanentes por parte do Poder Concedente.**VALOR:** Será o percentual de outorga de 36,47% aferido no procedimento licitatório, que poderá variar de acordo com o valor bruto arrecadado pela Contratada. O valor estimado de arrecadação pela contratada no período de 120 (cento e vinte) meses será de: R\$ 36.624.365,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).**PRAZO: 120 (cento e vinte) meses.****DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Jonei Santos Petri – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Éder Vasconcelos de Souza –

Administrador não sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-33.422/2018.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 269/2019.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA EPP**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia de eficiência energética para iluminação pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para aporte de recursos através de edital de Chamada Pública Eletrobras Reluz 01/2019.**VALOR:** R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** recurso específico consignado no orçamento do município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15.45214292.103 – Manutenção de Sistema de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 44905180000 – Estudos e Projetos

Fonte do recurso: 162000000000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Ficha: 5490

PRAZO: Até 16 de novembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2019.**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Matheus Henrique de Moraes Lage - Sócio da Contratada**PROCESSO:** Protocolo nº 1-24.904/2019.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia de eficiência energética para iluminação pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para aporte de recursos através de edital de Chamada Pública Eletrobras Reluz 01/2019, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.**VALOR:** R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).**RESPALDO:** Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-24.904/2019.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****LOCADORES:** SÉRGIO DALTO JÚNIOR E ADRIANA SECCHIM DE ABREU DALTO.**OBJETO:** a locação do Imóvel localizado à Rua Parecis, nº 109, Aquidaban, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim-ES, matrícula nº 48, Livro nº 02, ficha nº 01, para o funcionamento da EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”**VALOR MENSAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**RESPALDO:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.536/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **ADIAMENTO SINE DIE** do **Pregão Eletrônicos nº 31/2018 - SRP- (ID nº 776824)** cujo objeto consiste na Aquisição de Lâmpadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2019.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

IPACI**PORTARIA Nº 505/2019****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ALDALECIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	Professor PEB A V	SEME	2 dias	8/8/2019	29015/2019
ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA LEITE	Professor PEB A IV	SEME	1 dia	8/8/2019	29234/2019
ANDREA DE OLIVEIRA DAMACENO	Professor PEB A I	SEME	1 dia	6/8/2019	28920/2019
BARBARA PEREIRA DOS SANTOS PASSOS	Auditor Fiscal de Obras	SEMDURB	15 dias	5/8/2019	28922/2019
DENISE MENDES CARRILHO	Professor PEB D V	SEME	1 dia	6/8/2019	28921/2019
GICELIA APARECIDA BUSON	Agente de Serviços da Educação	SEME	1 dia	12/8/2019	28931/2019
IVONE BARROS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	SEMUS	2 dias	8/8/2019	28979/2019
ROGERIO DE NOVAES SILVA	Técnico em Edificações	SEMO	1 dia	8/8/2019	29060/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 506/2019**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANDRESSA BACHETI TOMÉ	Ajudante Geral	SEME	2 dias	8/8/2019	29149/2019
BEATRICE BAZONI FIORIO	Professor PEB A IV Professor PEB B V	SEME	1 dia	2/8/2019	28803/2019
ELIZABETE MONTEIRO DOS SANTOS	Professor PEB B V	SEME	2 dias	8/8/2019	28923/2019
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	4 dias	6/8/2019	28801/2019
LUZIA GOBBI LIBERATORI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMESP	4 dias 4 dias	2/8/2019 6/8/2019	28869/2019
MARCIA FREITAS CARVALHO MARTINS	Professor PEB B V	SEME	1 dia	7/8/2019	29292/2019
SILVANA SECCHIN MARIN	Professor PEB B V	SEME	2 dias	6/8/2019	28864/2019
VÂNIA SUELY LUCAS DOS SANTOS	Professor PEB D V	SEME	9 dias	8/8/2019	28806/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais
PORTARIA Nº 507/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ALDECI BERTOCHI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	1 dia	13/8/2019	29466/2019
JOELMA CELLIN	Professor PEB C IV	SEME	30 dias	29/7/2019	27543/2019
JORGELINA PEIXOTO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	20 dias	5/8/2019	28571/2019
LEONARDO STANZANI	Professor PEB C V	SEME	5 dias	8/8/2019	29029/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSET	1 dia	7/8/2019	29246/2019
MARIA JOSÉ DEPOLLI DOS SANTOS	Técnico em Serviços Administrativos	SEMUS	3 dias	5/8/2019	29085/2019

RENATO RODRIGUES GOMES	Auxiliar de Serviços Operacionais	SEMTRA	30 dias	4/7/2019	28814/2019
VANDERLUCIA DEBONA MONTEIRO	Professor PEB A V Professor PEB B IV	SEME	15 dias	8/8/2019	29282/2019
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCÓN	Agente de Serviços Públicos Municipais	CGM	2 dias 2 dias	5/8/2019 7/8/2019	29017/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 508/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ANA CLAUDIA DE LIMA MOTTA	Ajudante Geral	CGM	1 dia	6/8/2019	28549/2019
FABRICIO MESQUITA	Analista de Sistema	SEMAD	1 dia	12/8/2019	29325/2019
LUCIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA CABELINO	Professor PEB B V	SEME	17 dias	5/8/2019	27948/2019
NELI DE BACKER DOMINGOS	Ajudante Geral	SEME	3 dias	4/8/2019	28589/2019
REBECCA FIEL NOBREGA	Professor PEB C V	SEME	2 dias 2 dias	5/8/2019 7/8/2019	28490/2019
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	1 dia	6/8/2019	28415/2019
SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO FILHO	Professor PEB C V	SEME	5 dias	5/8/2019	28356 /2019
TAMARA FONTÃO PEIXOTO	Professor PEB A IV	SEME	3 dias	29/7/2019	29414/2019
TANIA SUPELETTO SESSA	Ajudante Geral	SEMSUR	16 dias	5/8/2019	28204/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 509/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADRIANO PERMINIO AVELINO	Professor PEB C V	SEME	2 dias	5/8/2019	28892/2019
AMANDA BRUM VIEIRA	Professor PEB A V	SEME	1 dia	5/8/2019	28797/2019
ANDREA MACEDO BRAZ	Professor PEB A V	SEME	1 dia 4 dias	5/8/2019 6/8/2019	28722/2019
CRISTIANA SALES ORLANDI	Professor PEB A V	SEME	1 dia	29/7/2019	28208/2019
FRANCIS DE BARROS MOREIRA	Vigia	SEME	3 dias	12/8/2019	29405/2019
GIOVANNA CARROZZINO WERNECK	Professor PEB C IV	SEME	3 dias	8/8/2019	28757/2019
MARIA ALICE AMARAL BAPTISTA	Professor PEB B V	SEME	1 dia	6/8/2019	28885/2019
RENY RAMOS LOUREDO	Operador de Máquinas e Veículos Especiais	SEMO	1 dia 3 dias	2/8/2019 5/8/2019	28731/2019
ROSEMERI MARIA MURNO SILVA MOTTA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMESP	1 dia	6/8/2019	28859/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 510/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETORI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **60 (sessenta)** dias a partir de *7 de agosto de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.578, de 7/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta à servidora em tela*, em virtude de perícia médica realizada no dia 8 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta

Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 5 de outubro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 6 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 511/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **EDILANI LEONARDELIROCHADE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29 (vinte e nove)** dias a partir de 14 de agosto de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 29.435, de 13/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 11 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 12 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 512/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de **49 (quarenta e nove)** dias a partir de 12 de agosto de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.829, de 8/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 8 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 513/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **LUCIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA CABELINO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **39 (trinta e nove)** dias a partir de 22 de agosto de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 27.948, de 2/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta* à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 8 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 514/2019

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **RENATO RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, no período de **58 (cinquenta e oito)** dias a partir

Art. 2º - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 8 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 515/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **HERCILIO CARVALHO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de **8 (oito)** dias a partir de 09 de agosto de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 28.610, de 7/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 9 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 16 de agosto de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 17 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 516/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do

artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FABRICIO VIANA TAMIASSO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **30 (trinta)** dias a partir de 12 de agosto de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.992, de 12/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta ao* servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 12 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 10 de setembro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 517/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 41, de 26/1/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante na tabela abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ALESSANDRA DAS GRACAS CAETANO DE OLIVEIRA	Professor PEB D V	SEME	11 dias	13/8/2019	29625/2019
ANDRESSA PENHA FRICO GRILLO	Professor PEB B V	SEME	4 dias	13/8/2019	29713/2019
CINTIA PESSINI RODRIGUES	Professor PEB C V	SEME	1 dia	13/8/2019	29557/2019
DJALMA ROBERTO BONFANTE	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	8 dias	7/8/2019	29288/2019
GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Tributos	SEMFA	13 dias	13/8/2019	29519/2019
JEAN MISSE	Agente de Trânsito	SEMSET	1 dia	13/8/2019	29647/2019
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	Professor PEB B V	SEME	5 dias 4 dias	8/8/2019 13/8/2019	29641/2019
KESSEN LUIZ FERREIRA DA SILVA	Professor PEB C V	SEME	2 dias	13/8/2019	29650/2019
PAULA MELLO	Professor PEB A IV	SEME	2 dias	12/8/2019	29617/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 518/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JOÃO BAPTISTA PERIM**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29 (vinte e nove)** dias a partir de *17 de agosto de 2019*, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 29.385, de 13/8/2019.

Art. 2º - Conceder *alta* ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de agosto de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em *14 de setembro de 2019* e retorno ao trabalho em *15 de setembro de 2019*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de agosto de 2019.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, torna público, através da Comissão de Licitação, que o **Pregão Presencial nº 2/2019**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de SPDA, incêndio e outros, incluindo fornecimento de materiais, foi declarado fracassado.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/08/2019.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES.
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo nº 46-29.471/2019, RATIFICOU a contratação da Consultre Consultoria e Treinamento, CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, referente à inscrição de um servidor desse Instituto para participação no “Curso de Aplicação de Sanções e Responsabilidades do Agente Público por Ações e Omissões”, a ser realizado nos dias 21 e 23 de outubro de 2019, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
PRESIDENTE EXECUTIVA

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 7ª Extraordinária a realizar-se no dia 21 de agosto de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS; 2- RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 3- ESTUDO DO ESTATUTO DA DATA CI; 4- EQUIPAMENTOS DO PLANO DE INVESTIMENTO; 5- SISTEMA EDUC@CI.** Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2019. Elcio Paes de Sá Neto - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro

de Itapemirim – DATACI a se reunirem para participarem da 4ª Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia **23 de agosto de 2019 às 09:00 horas, na DATACI**, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO**: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2019.**

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATACI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 386/2019

INSTITUI O PROJETO “CÂMARA CIDADÃ NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Projeto Câmara Cidadã” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O projeto tem como objetivo instruir e orientar os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes Pública Municipal e Estadual na conduta de verdadeiros e novos cidadãos, conscientes dos seus direitos e deveres.

Parágrafo único. A forma, instrução e orientação de que trata o caput deste artigo, será através de visitas a Casa Legislativa, a apresentação de palestras e demonstrativos sobre o processo e a técnica legislativa em sua essência.

Art. 3º. Deverá a Câmara Municipal estabelecer contatos com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, bem como os Diretores das Instituições de Ensino mantidos no âmbito municipal, para agendamento das visitas das respectivas turmas escolares à Câmara Municipal, sem interferência da carga horária escolar.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do projeto:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim que mais afetam à população;

Art. 5º. O projeto “Câmara Cidadã” será operacionalizado através da promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) aspectos relacionados a eleição, legislatura e função de um Vereador;
- d) elaboração e tramitação das proposições;
- e) regimento interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal custear despesas com a efetiva realização do projeto, com recursos próprios consignados em seu orçamento para a formação desses novos cidadãos e, se necessário, suplementá-las.

Art. 7º. Se houver necessidade de nova regulamentação, esta poderá ser feita por resolução da mesa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 268/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, conforme atestados médicos apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob os nºs (geral) 89783/2019; 89880/2019 e 89784/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ÉLICA TENDEZ MANELI	Assessor Gabinete Parlamentar	02 03	05/08/2019 07/08/2019	06/08/2019 09/08/2019	07/08/2019 10/08/2019
MARCOS JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor Gabinete Parlamentar	02	01/08/2019	02/08/2019	03/08/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA N° 269/2019.**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 89502/2019:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
LAIS DO ROSÁRIO DECOTHE	01	08/08/2019	09/08/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

BENINCÁ MECÂNICA DIESEL LTDA., CNPJ N° 05.387.687/0001-83 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da Licença de Operação – LO, N° 141/2015, válida até **08 de julho** de 2023, para atividade (05.07) - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Alcebiades José Sobreira, N° 97, Waldir Furtado de Amorim, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 3052019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

POLIMAX GRANITOS LTDA - ME, CNPJ N° 07.110.928/0001-78, torna público que **REOUEREU**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 184/2015 (POR PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)**, a expirar em 17/08/2019, sob Protocolo **38.358/2014**, da atividade 3.03 – Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou Polimento Manual ou Semiautomático, Quando Exclusivo, CNAE 23.91-5-03, localizada à Rua 17, Estrada São Joaquim s/n°, Bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3092019FAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiras e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM